

## REDE MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS AMPLIA E DIVERSIFICA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Cardápios, disponibilizados aos responsáveis nas escolas e no Portal da Educação, atendem às necessidades nutricionais dos alunos



Rio das Ostras ampliou os cardápios da alimentação escolar em 2022 e os 23 mil alunos da Rede Municipal de Ensino estão recebendo refeições mais diversificadas e com maiores propriedades nutricionais. Com essas mudanças, é possível contribuir para o crescimento das crianças e adolescentes, estimular a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares mais saudáveis.

Os cardápios foram elaborados seguindo rigorosamente a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Após quase dois anos com ensino remoto e híbrido, os alunos agora estão se adaptando a novas rotinas, entre as quais a inserção de novos alimentos.

Cumprindo a legislação, os cardápios semanais de cada etapa e modalidade de ensino são divulgados nas unidades escolares, nos murais da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e disponibilizados ainda no Portal da Educação ( <https://educacao.riodasostrs.rj.gov.br>), no Menu Estudantes – Alimentação Escolar.

Esses cardápios, assinados pela nutricionista responsável, mostram os horários aproximados nos quais as refeições são servidas, os nomes da preparação, os ingredientes, além das informações nutricionais de energia e macronutrientes.

**MUDANÇAS NO CARDÁPIO** - A Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, determinou diversas mudanças nos cardápios da alimentação escolar. Dentre elas, que a utilização de pães, biscoitos e bolo devem ficar limitadas a, no máximo, três vezes por semana. Nos dias restantes, precisam ser introduzidos outros alimentos e preparações como mingau, aipim, pipoca, ovos mexidos com queijo minas.

Ainda de acordo com a equipe da Alimentação Escolar de Rio das Ostras, os cardápios elaborados pela responsável técnica têm como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados. É importante destacar também que os cardápios são adaptados para os estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais.

Com todos esses cuidados, a Secretaria de Educação atende às necessidades nutricionais e a cultura alimentar da localidade, sempre considerando a sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da Região.

A equipe da Alimentação Escolar ressalta que alguns itens do cardápio podem causar certa estranheza aos pais e responsáveis, mas a oferta deles é extremamente nutritiva e traz muitos benefícios aos alunos.

A equipe destaca que muitos desconhecem os valores nutricionais de certos alimentos. Um exemplo é a pipoca, servida no lanche dos estudantes do Ensino Fundamental no dia 15 de fevereiro, junto com vitamina de leite batido com polpa de fruta. Naquele mesmo dia o almoço oferecido aos estudantes foi composto por arroz, feijão, carne e legume.

Com relação à pipoca, o alimento atende a todos os requisitos determinados pelo PNAE. Trata-se de um cereal, alimento energético de alto valor nutricional, fonte de fibras, vitaminas do complexo B, vitamina E e antioxidantes, além de ter alta aceitabilidade pelo paladar das crianças.

Para cada novo alimento introduzido no cardápio, é aplicado o Teste de Aceitabilidade, conforme metodologia definida pelo FNDE. Como o nome já antecipa, o objetivo é verificar a aceitação desses alimentos pelo paladar dos alunos.

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO** – Os cardápios são sempre apresentados ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE. Sendo um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, o CAE tem como principal função zelar pela concretização da alimentação escolar de qualidade.

No dia 1º de fevereiro, o Conselho de Alimentação Escolar teve a primeira sessão ordinária do ano e, como informa a presidente Elenilsona Pereira, os conselheiros trataram de assuntos como a retomada das aulas presenciais no Município, a elaboração de cronograma de visitas às unidades escolares e do Plano de Ação 2022.

**PODER EXECUTIVO****MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**

Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**

Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA**

Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**

Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretaria de Assistência Social

**MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE**

Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**

Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JÚNIOR**

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES****DOS REIS**Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da  
informação**CRISTIANE MENEZES REGIS**Presidente da Fundação Rio das Ostras de  
Cultura**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras  
Previdência**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**Presidente do Serviço Autônomo de Água e  
esgoto**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**

PRESIDENTE

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

VICE-PRESIDENTE

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**

1º SECRETÁRIO

**SIDNEI MATTOS FILHO**

2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o  
CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER  
ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

**EXPEDIENTE**JORNAL  
OFICIALRIO DAS  
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060



# NOTA OFICIAL

A PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS, POR INTERMÉDIO DA DEFESA CIVIL, INFORMA QUE O MUNICÍPIO TEM PREVISÃO DE PANCADAS DE CHUVA MODERADAS, PODENDO SER FORTES, A PARTIR DESTA SEXTA-FEIRA, DIA 18, ATÉ O DOMINGO, DIA 20.

NESTA SEXTA-FEIRA, O PLUVIÔMETRO DA DEFESA CIVIL, REGISTROU 40MM DE VOLUME DE CHUVAS EM APENAS UMA HORA. ATÉ O MOMENTO, NÃO EXISTEM REGISTROS DE DESABRIGADOS OU DESALOJADOS. ALGUMAS RUAS REGISTRARAM INUNDAÇÕES E BOLSÕES DE ÁGUA.

APESAR DO GRANDE VOLUME DE CHUVA, O SISTEMA DE DRENAGEM, QUE TEM RECEBIDO MANUTENÇÕES PERIÓDICAS, JÁ CONSEGUIU ESCOAR A ÁGUA EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE.

A DEFESA CIVIL MONITORA AS ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO. EM CASOS DE EMERGÊNCIA, LIGUE PARA A DEFESA CIVIL PELO NÚMERO 199.



**SOS**  
CHUVVAS EM PETRÓPOLIS

Ação de **arrecadação de donativos** para as vítimas das chuvas de Petrópolis.

**PARTICIPE DOANDO:**  
ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, ÁGUA. MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, RAÇÃO PARA CÃES E GATOS

**PONTOS DE ARRECADAÇÃO:**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/CENTRO DE CIDADANIA

## INFORME SERVIDOR

A **UNIMED COSTA DO SOL** e a **DROGA RAIA** firmaram um convênio para oferecer descontos nas farmácias da rede. **Servidores da Prefeitura de Rio das Ostras** beneficiários do Plano de Saúde (titulares e dependentes) estão contemplados com mais essa parceria.



## ATOS do EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 3169/2022

**TORNA PÚBLICO OS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA AS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, e **CONSIDERANDO**:

- o artigo nº 205 da Constituição Federal, de 1988, que estabelece: a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- o artigo 5º da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, de 20 de dezembro de 1996, que trata do acesso à educação básica obrigatória como direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo;
- o artigo 12, inciso III, da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- o artigo 13, inciso V, da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a incumbência dos docentes de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- o artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a carga horária mínima anual de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
- o artigo 31, inciso II, da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece na Educação Infantil a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- o artigo 32, § 4º, da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, de 20 de dezembro de 1996, estabelece que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.
- o Decreto nº 3.158/2022, de 02 de fevereiro de 2022, com alteração no artigo 6º pelo Decreto 3.163/2022, em 09 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras, no ano letivo de 2022, e dá outras providências;
- a Resolução conjunta SEEDUC/SES/SECTI nº 1.604, de 03 de fevereiro de 2022, que institui protocolos e orientações complementares para atendimento escolar nas unidades da rede estadual e rede privada de ensino vinculadas ao sistema estadual de ensino do Rio de Janeiro, no período de pandemia da Covid-19, e dá outras providências;
- a Resolução SEMEDE nº 34/2021, que aprova o Calendário Escolar/2022 para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
- a Nota Técnica nº 02/2022-CNPG, elaborada por meio das Comissões Permanentes da Defesa da Saúde (COPEDS), da Infância e Juventude (COPEIJ) e da Educação (COPEPUC), integrantes do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), acerca da vacinação de crianças de 5 a 11 anos contra a Covid-19;
- a Nota Técnica SUBVAPS/SES-RJ nº 04/2022 - 2ª versão da Nota Técnica SUBVAPS/SES-RJ nº 02/2022 - Orientações para a ampliação de testagem e orientação para isolamento dos casos de Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro;
- a Nota de Esclarecimento - CNE, de 27 de janeiro de 2022, emitida pelo Conselho Nacional de Educação sobre a necessidade premente de retorno à presencialidade das atividades de aprendizado em todos os níveis, etapas ou modalidades de ensino, bem como a permanente obrigação dos sistemas de ensino Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e das redes e instituições abrangentes em todos os níveis educacionais, públicos ou particulares, de zelarem pela segurança e manutenção da saúde da comunidade escolar e do conjunto da sociedade inclusiva;
- a Nota Técnica Conjunta da Sociedade de Pediatria do Estado do Rio de Janeiro e Sociedade de Pediatria do Estado de São Paulo, de 31 de janeiro de 2022;
- a Recomendação nº 03/22 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ de 04 de fevereiro de 2022;
- a Nota Técnica nº 01/2022 da FIOCRUZ, de 11 de março de 2022 - Retorno às Atividades Escolares Presenciais de forma 100% presencial em cenário ainda pandêmico. Elaborado pelo Grupo de trabalho (GT) da Fiocruz com coordenação da Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde (VPAAPS/Fiocruz), o documento aponta a vacinação como ponto central para flexibilização das medidas sanitárias. GT Retorno às Atividades Escolares Presenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Tornar público os "Protocolos de Biossegurança para as Unidades Escolares Integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras", constante no Anexo Único deste Decreto, que estabelece diretrizes detalhadas com visão intersetorial, determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA como documento orientador de biossegurança em educação, no contexto da Pandemia de Covid-19.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto Municipal nº 2.970/2021.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO 3169/2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA AS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS**

Fevereiro/2022

**APRESENTAÇÃO**

O Protocolo de Biossegurança para o retorno às atividades educacionais, exclusivamente presenciais, nas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras é um documento organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE em parceria com a Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Nesse contexto, a SEMUSA, através da referida Coordenadoria, fornece informações e orientações com bases científicas atualizadas, promove a articulação das ações de assistência à saúde, além de atuar na investigação de surtos, rastreamento de casos de Covid-19 e análise de indicadores epidemiológicos.

Segundo a Organização das Nações Unidas - ONU, o ano de 2022 não pode ser mais um ano de interrupção no ensino, mas sim um momento de priorizar "a educação e os melhores interesses das crianças". Entre os prejuízos gerados pela interrupção da educação presencial, a UNESCO inclui: lacunas no cuidado às crianças e as consequências psicossociais do isolamento social, entre outros.

Assim como em todo o país, um ponto preocupante vivenciado pelo município de Rio das Ostras durante a pandemia foi a evasão escolar. Nesse sentido, o município reforçará suas ações através do Programa da Busca Ativa Escolar, metodologia social desenvolvida para auxiliar os dirigentes municipais e estaduais na garantia do direito à educação para toda criança e todo adolescente, como está previsto no Plano Nacional de Educação - PNE, 2014-2024, nas metas 1, 2 e 3, que define estratégias de promoção de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola. O Programa Busca Ativa Escolar foi instituído pelo Município de Rio das Ostras através do Decreto nº 2197/2019, com o objetivo de combater a evasão escolar de crianças e adolescentes de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos.

Inevavelmente, mediante o cenário mundial de contágio pela Covid-19 e os riscos ocasionados pelo contato físico, faz-se necessário atentar para medidas de higiene e saúde apontadas pela Organização Mundial da Saúde - OMS, no intuito de informar às comunidades escolares, acerca da segurança dos alunos, bem como de toda a comunidade escolar.

Dessa forma, a elaboração deste documento leva em conta o crescente corpo de evidências, as quais sugerem que as pessoas que completaram o esquema vacinal preconizado (e quando necessário realizaram o reforço vacinal, se elegíveis) correm um risco substancialmente reduzido de doença grave e morte por Covid-19 em comparação com pessoas não vacinadas. Por outro lado, consideramos também que as escolas podem ser parceiras da Saúde Pública, especialmente quando promovem e incentivam a vacinação entre professores, funcionários, prestadores de serviço, família e alunos elegíveis, fornecendo informações sobre a vacinação e incentivando a confiança nas vacinas e em práticas de apoio a vacinação, bem como na adoção de medidas de prevenção da Covid-19.

A elaboração desse Protocolo de Biossegurança considerou também o Painel de Risco do Estado do Rio de Janeiro que fundamenta a adoção de medidas em relação à flexibilização ou restrição de atividades econômicas e sociais. Tal Painel estabelece parâmetros e pontuações, definindo uma classificação de bandeira de risco para a Covid-19, em cinco níveis, que vão de risco baixo a muito alto, representados pela escala de cores graduais: cor verde (risco muito baixo), cor amarela (risco baixo), cor laranja (risco moderado), cor vermelha (risco alto) e cor roxa (risco muito alto). De acordo com o risco identificado, preconiza-se a adoção de medidas com variados gradientes de restrição em relação ao distanciamento social.

Assim sendo, faz-se necessário ressaltar que o Ensino Presencial poderá sofrer alterações de acordo com a classificação de bandeiras da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a partir do surgimento de novas orientações e protocolos orientados pelas autoridades sanitárias. Para a construção deste documento, foram analisadas, ainda, inúmeras fontes de diferentes órgãos de referência tais como: União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME; Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED; Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/Nota de esclarecimento divulgada pelo Conselho Nacional de Educação - CNE/Recomendação nº 03/22 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ; recomendações feitas pela área da saúde, como a Organização Mundial da Saúde - OMS, a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ); além dos indicadores epidemiológicos e estratégias do Plano Municipal de Enfretamento ao novo Coronavírus (Covid-19) de Rio das Ostras.

**1. ESCOLAS, CONSELHOS ESCOLARES E PARCEIROS COMUNITÁRIOS**

As Unidades Escolares fazem parte das comunidades nas quais estão inseridas. Em outras palavras, as escolas pertencem à comunidade, foram feitas para atender aos seus moradores, sobretudo, suas crianças e seus adolescentes. Assim, o diálogo entre escola, responsáveis e os Conselhos Escolares têm papel fundamental no atual contexto.

Assim sendo, cada escola deve construir parcerias, a fim de se aproximar dos seus estudantes e de identificar as suas carências. Deste modo, poderá acolher melhor e cuidar do seu alunado, devendo, inclusive, encaminhar à SEMEDE e/ou à SEMUSA aqueles casos que precisarem de apoio específico.

**1.1. Responsáveis e Estudantes**

A contribuição dos responsáveis e dos estudantes para o retorno às atividades presenciais é imprescindível, devendo buscar junto às Unidades Escolares esclarecimento para suas dúvidas, atualizar seus dados, informar suas necessidades e cumprir as normas sanitárias protocolares, uma vez que o bem coletivo depende da concretização das responsabilidades individuais. Dentre as normas previstas, estabelece-se que os responsáveis devem comunicar à Unidade Escolar se um estudante apresentar sintomas de síndrome gripal e/ou se houver casos de

Covid-19 confirmados entre os moradores da mesma residência, pois, nesses casos, o estudante precisa ser afastado para cumprir o isolamento domiciliar.

Reiteradamente, os profissionais da educação explicarão os protocolos a serem observados por responsáveis e estudantes, esclarecendo as regras para a nova rotina de funcionamento dos espaços escolares e das práticas pedagógicas, atentando para as particularidades de cada comunidade escolar.

## 2. PROTOCOLOS DE ROTINA PARA SEGURANÇA DE SAÚDE

### 2.1. Identificação e monitoramentos dos sintomas

A melhor estratégia para monitoramento da comunidade escolar é o rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento de pessoas com suspeita de infecção por Covid-19 e/ou que tiveram contato próximo com pessoas que testaram positivo. Sendo assim, a orientação é que alunos e funcionários, com sintomas sugestivos de Covid-19, não devem frequentar a escola presencialmente.

Sintomas gripais são considerados sugestivos de Covid-19, que podem aparecer até 14 dias após a exposição ao SARS-CoV-2. Assim, todos devem ter atenção ao surgimento de sintomas,

conforme o quadro a seguir, antes de comparecer a Unidade Escolar.

SINTOMAS GRIPAIS GERAIS	SINTOMAS GRIPAIS EM CRIANÇAS	SINTOMAS GRIPAIS EM IDOSOS
<p>Indivíduos que apresentarem sintomas como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Febre (medida ou referida)</li> <li>Calafrios</li> <li>Dor de garganta</li> <li>Dor de cabeça</li> <li>Tosse</li> <li>Coriza</li> <li>Alteração de paladar ou olfato</li> </ul>	<p>Além dos sintomas gerais, considera-se também:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico</li> <li>Distúrbios gastrointestinais (diarreia)</li> </ul>	<p>A febre pode estar ausente, deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sincope (desmaio)</li> <li>Confusão mental</li> <li>Sonolência excessiva</li> <li>Irritabilidade</li> <li>Inapetência (perda do apetite)</li> </ul>

Fonte: Guia de Vigilância Epidemiológica da COVID-19- 12 de janeiro 2022

Orientações a serem observadas:

- a) **alunos com sintomas sugestivos de Covid-19:** deverá ser encaminhado para uma SALA DE ISOLAMENTO reservada exclusivamente para este fim. A escola deverá contactar o responsável pelo aluno para que o encaminhe para a avaliação médica. O aluno só poderá voltar sem sintomas e sem uso de medicação antitérmica há pelo menos 24 horas e após cumprido tempo recomendado de isolamento de 7 dias, conforme recomendação do Ministério da saúde;
- b) **profissionais do estabelecimento de ensino que apresentem sintomas relacionados a Covid-19:** o profissional deverá buscar atendimento em serviços de saúde para avaliação, testagem e recomendações médicas. A escola comunicará à Vigilância Epidemiológica Municipal sobre o caso ocorrido. O profissional só poderá voltar sem sintomas e após avaliação médica.

#### c) contato com pessoas que testaram positivo:

- no caso confirmado de Covid-19 em pessoas que residam no mesmo domicílio, o estudante e o profissional da educação devem procurar serviço de saúde para avaliação e testagem (conforme fluxograma a seguir);
- no caso confirmado de Covid-19 que frequentam a mesma sala de aula, o estudante e/ou profissional de educação não serão suspensos das suas atividades presenciais desde que tenham sido cumpridos os protocolos sanitários e não apresentem sintomas.

Ressaltamos a importância da manutenção da adoção das medidas não farmacológicas, de modo a reduzir a transmissão do vírus SARS-CoV-2, tais como: uso de máscaras, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico, limpeza e desinfecção de ambientes,

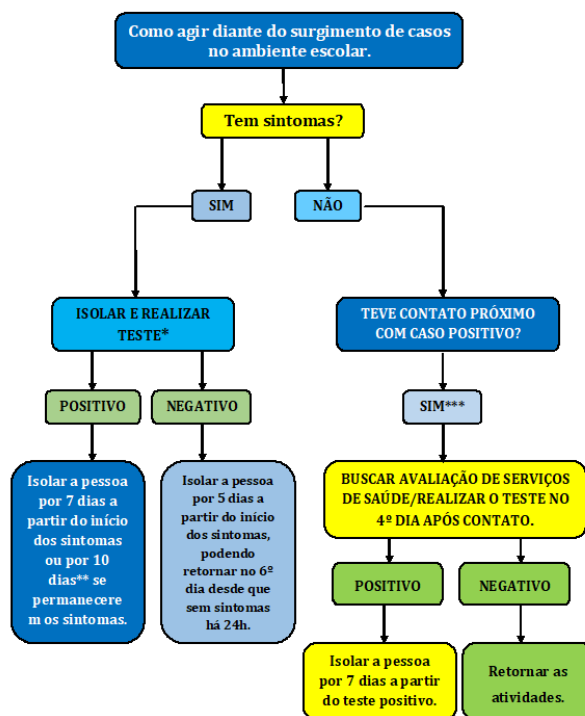
### RECOMENDAÇÕES PARA ISOLAMENTO EM PESSOAS COM SÍNDROME GRIPAL POR COVID-19

Tempo de início dos sintomas	7 dias		10 dias	
	Sem sintomas	Com sintomas	Sem sintomas	
Condição de saúde	Ao 7º dia completo*, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.	Ao 7º dia completo*, se estiver COM sintomas respiratórios ou febre.	Ao 10º dia, completo*, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos e há pelo menos 24 horas.	
Teste	Não é necessário testar para sair do isolamento	Com testagem no 7º dia com RT-PCR TR-Ag	Não é necessário testar para sair do isolamento.	
Resultado	X	Resultado negativo	Resultado positivo	x
Saída do isolamento	Sair do isolamento após 7 dias completos e manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas**.	A partir do 8º dia completo, sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas**.	Manter o isolamento até o 10º dia completo, dia completo do início dos sintomas.	Sair do isolamento no 10º dia completo do início dos sintomas e manter as medidas de prevenção e controle***.

Fonte: Nota Técnica SUBVAPS/SES-RJ nº 04/2022

Conforme orientações contidas no quadro anterior, foi construído o fluxograma a seguir para orientação dos gestores acerca das ações a serem tomadas na Unidade Escolar.

### FLUXOGRAMA DE CASOS DA COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR



\*TESTE INDICADO PARA O RASTREIO: REALIZAR O TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO OU RT-PCR NAS UNIDADES DE SAÚDE.  
\*\*APÓS 10 DIAS, CASO PERMANEÇAM OS SINTOMAS, BUSCAR REAVALIAÇÃO MÉDICA.  
\*\*\*PARA OS NÃO TESTADOS, MANTER ISOLAMENTO DE 7 DIAS A PARTIR DO ÚLTIMO CONTATO.

F fluxograma elaborado pela SEMED/SEMUSA com referência na Nota Técnica nº 01/2022 - GT Retorno às Atividades Escolares Presenciais – FIOCRUZ, fevereiro de 2022.

A suspensão das aulas em uma turma somente acontecerá quando houver confirmação de 3 (três) casos ou mais. Na Unidade Escolar, a suspensão ocorrerá se for constatado, pelas autoridades sanitárias, quadro de surto.

Excepcionalmente, nas situações em que há contraindicação do uso de máscara, essas serão analisadas diretamente pelas autoridades sanitárias para avaliação de risco e tomada de decisão.

Faz-se necessário ressaltar que somente as autoridades sanitárias locais poderão recomendar a suspensão das aulas de uma turma ou o fechamento da escola.

Atenção! Todos os casos deverão ser comunicados, imediatamente, com período máximo de 24 horas, à Divisão de Epidemiologia - DIEP [ tel.: (22) 2771 - 2134 ou e-mail:epidemiologia.ro@gmail.com].

### 3. ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA E ESTRUTURAL DAS ESCOLAS

Caso haja retrocesso no cenário da Pandemia Covid-19, será necessária a reorganização dos espaços escolares e novas formas de trabalho e de atendimento aos estudantes.

Em caso de bandeira de risco vermelha, o desenvolvimento de atividades presenciais com alunos nas Unidades Escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras terá o percentual máximo diário de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento da unidade escolar.

Já em caso de bandeira de risco roxa, fica restrito o funcionamento das Instituições, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, mantendo exclusivamente o atendimento administrativo.

#### 1.1. Adequação da estrutura predial

a) avaliar todo o ambiente escolar, observando como estão as condições físicas e estruturais para o bom desempenho das aulas, do trabalho administrativo e de serviços gerais (manutenção e limpeza);

b) repensar a organização das salas de aula obedecendo ao protocolo sanitário, caso haja retrocesso no sistema de bandeiras, se necessário;

c) manter as salas bem arejadas, permitindo a circulação do ar por mais tempo;

d) A biblioteca pode funcionar desde que sejam tomados alguns cuidados em relação ao uso de materiais, respeitando o uso de máscaras e a higiene das mãos.

#### 3.4. Comunicação com a comunidade Escolar

a) afixar cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) em lugar facilmente visível a toda comunidade escolar;

b) garantir a comunicação visual de promoção à saúde e prevenção dos riscos à Covid-19- os cartazes poderão ser feitos pela própria comunidade escolar e deverão conter informações sobre assepsia e limpeza não só das próprias mãos, mas do uso de áreas comuns;

c) definir meios eficazes e frequentes de comunicação com as famílias, evitando informações equivocadas, com a ajuda dos conselheiros escolares, cumprindo seus papéis de articuladores e mobilizadores, multiplicando as informações enviadas pela Unidade de Ensino;

d) fornecer informações, orientações e capacitações constantes e de qualidade aos pais, alunos e profissionais sobre procedimentos, protocolos e medidas de segurança relativas à Covid-19, evitando a proliferação de notícias falsas sobre a pandemia;

e) desenvolver campanha de comunicação a ser implantada nas redes sociais (post, vídeos, infográficos, cartilhas informativas, boletins, etc.) e na escola (cartazes e orientações gerais) com relação aos procedimentos a serem adotados e seguidos por todos;

f) incentivar a manutenção da vacinação das crianças atualizada;

g) informar sobre a importância da vacinação de adultos, crianças e adolescentes contra a Covid-19, que diminui o risco de doenças graves, hospitalizações e óbitos, inclusive por infecção



pela variante Ômicron;

h) orientar famílias que necessitem de assistência social a procurar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do território e as Unidades de Saúde referência no território.

#### 4. QUADRO DE PROFISSIONAIS NO PERÍODO EMERGENCIAL

Para garantir a isonomia no atendimento educacional, o quadro de profissionais será analisado pela SEMEDE, junto às Equipes Gestoras e de Articulação Pedagógica de cada Unidade Escolar, quanto ao contingente de profissionais necessários ao atendimento dos estudantes.

Durante as excepcionalidades geradas pela pandemia de Covid-19, será admitida a realização de trabalho remoto (quando o cargo permitir). O trabalho remoto obedecerá às orientações e aos prazos estabelecidos pela Prefeitura através de decretos, observando as especificidades de cada atividade em relação ao cargo dos profissionais.

A carga horária de trabalho de cada profissional poderá ser reorganizada, respeitando sua totalidade, de acordo com o atendimento educacional de cada escola.

#### 5. HIGIENE PESSOAL

A higiene pessoal deverá estar presente desde a chegada à instituição, onde TODOS devem lavar as mãos ou na impossibilidade, usar álcool 70%. A higiene das mãos é uma das medidas mais importantes para o controle de doenças. Para atender a esta demanda poderá ocorrer, se necessário:

a) incentivo à lavagem das mãos ou higienização com álcool 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara;

b) instalação pias nas áreas externas, com dispensador de sabonete líquido;

c) disponibilização de álcool nos ambientes da escola.

Os manipuladores de alimentos, nos refeitórios, devem higienizar as mãos frequentemente e manter as boas práticas sanitárias. No ambiente da cozinha seguir as regras fundamentadas na Resolução RDC 216/2004 da ANVISA e demais normas sanitárias;

#### 6. HIGIENE DOS AMBIENTES

Em relação aos cuidados quanto à higienização dos ambientes, é preciso atentar para medidas de proteção, conforme descritas a seguir:

a) priorizar a frequência de limpeza e higienização das superfícies de toque (ex.: corrimãos de escadas e de acessos, bancos, quadras, brinquedotecas, pátio, maçanetas, carteiras, interruptores, botões de elevadores, telefones, mesas, teclados, mouses, balcões etc) a cada dia, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção;

b) os ambientes de recepção precisam ter uma frequência de limpeza e higienização das superfícies, preferencialmente com álcool 70%, \*hipoclorito de sódio ou com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p (\* 2 1/2 colheres de sopa de água sanitária diluídas em um 1 litro de água), se possível, mais de uma vez ao dia;

c) priorizar bebedouros de torneira;

d) limpeza e manutenção periódica de bebedouros, quando for modelo aplicado a este procedimento. No caso de galões, higienizar com álcool 70%, a cada troca;

e) limpeza de pátio, na entrada de grande circulação de pessoas, com sanitizantes ao final de cada expediente;

f) limpeza e higienização dos ambientes internos com circulação e maior frequência de pessoas (ex: banheiro, sala de espera, sala dos professores, recepção, cozinha, refeitórios, vestiários etc) preferencialmente com álcool 70%, hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p (= a 0,1% de concentração, como a água sanitária recomendada pela OMS), mais de uma vez ao dia, se possível;

g) utilizar, sempre que possível, a varredura úmida, que pode ser realizada com mop ou rodo e panos de limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;

h) limpeza e higienização de pisos, paredes, portas, janelas, etc., preferencialmente cada dia, com hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p, ou com álcool 70%, ou outro desinfetante indicado para este fim, mas sempre com registro na ANVISA ou MS;

i) dispor de lixeiras, em pontos estratégicos, para descarte de lixo comum;

j) disponibilizar nos banheiros: dispenser de álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar ou sabonete líquido e toalhas de papel;

k) privilegiar, sempre que possível, a ventilação natural, abrindo portas e janelas o máximo de tempo possível, aumentando o fluxo de ar, alterando quando necessário, as configurações de sistemas de ventilação, evitando-se, inclusive, o toque em maçanetas e fechaduras;

l) evitar o uso de ventilador e ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo-se manter, no mínimo 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela aberta, visando a circulação do ar no local. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, é necessário manter filtros e dutos sempre limpos;

m) caso seja primordial o uso de **aparelhos de ar**, a temperatura ideal recomendada, segundo protocolo de saúde, é de 24° C;

n) recomenda-se a afixação em local visível de etiqueta atualizada, após cada serviço de limpeza da serpentina de resfriamento, em todos os **aparelhos de ar condicionado**.

Tabela de controle da limpeza, manutenção e higienização, conforme modelo a seguir:

**Tabela com qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo: Componente X Periodicidade**

COMPONENTE	PERIODICIDADE
Tomada de ar externo	Limpeza mensal ou quando descartável até sua obliteração (máximo 3 meses)
Unidades filtrantes	Limpeza mensal ou quando descartável até sua obliteração (máximo 3 meses)
Bandeja de condensado	Mensal*
Serpentina de aquecimento	Limpeza trimestral e Desencrustação semestral
Serpentina de aquecimento	Limpeza trimestral e Desencrustação semestral
Umidificador	Limpeza trimestral e Desencrustação semestral
Ventilador	Semestral
Plenum de mistura/casa de máquinas	Mensal

\*Executando na vigência de tratamento químico contínuo que passa a respeitar a periodicidade indicada pelo fabricante do produto utilizado.

Fonte: RESOLUÇÃO-RE Nº 9, DE 16 DE JANEIRO DE 2003 ANVISA.

#### 6.1. A Higiene das Superfícies

O vírus pode persistir no ambiente por poucas horas ou por vários dias, a depender da superfície, da temperatura e da umidade. Assim, é importante que os cuidados com a higiene sejam redobrados nos espaços destinados à preparação dos alimentos principalmente, pois o vírus é eliminado pela higienização ou desinfecção.

Desse modo, alguns procedimentos devem ser adotados diariamente:

a) higienizar superfícies (bancadas, mesas de apoio) e utensílios (pratos e talheres) antes de iniciar o preparo e a distribuição das refeições, sempre que achar necessário e habitualmente ao término do serviço seguir o manual de boas práticas;

b) limpar e desinfetar frequentemente cadeiras, maçanetas, portas de geladeiras, freezer, banheiros de funcionários, entre outros, com solução de hipoclorito de sódio;

c) higienizar as superfícies e os utensílios após a manipulação de carnes cruas ou vegetais não lavados;

d) tomar cuidado para não contaminar os alimentos com os produtos sanitizantes utilizados para higienização ou desinfecção;

e) promover a constante higiene das mãos;

f) disponibilizar, nas dependências da cozinha e do refeitório, os Procedimentos Operacionais Padrão- POP de: Higiene de Utensílios, Higiene do Ambiente, Higiene das Mãos e Etiqueta Respiratória e demais necessários.

#### 7. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COZINHAS E REFEITÓRIOS)

a) manutenção de todas as áreas ventiladas, inclusive refeitórios, mantendo as orientações sanitárias;

b) orientação sobre o correto uso das máscaras pelos profissionais, incluindo no treinamento periódico;

c) verificação da quantidade de utensílios para atender à alimentação nos turnos de distribuição, de forma a garantir que a higienização seja realizada adequadamente.

#### 7.1. Recebimento e armazenamento dos gêneros

Quanto ao recebimento dos alimentos, algumas medidas devem ser adotadas:

a) designar uma pessoa para o recebimento que deverá fazer o controle de entrada e saída;

b) utilizar máscara de tecido ou máscara TNT (tecido não tecido), touca descartável;

c) lavar as mãos antes e depois de entrar em contato com o entregador, e durante esse contato não levar as mãos ao rosto;

d) higienizar os alimentos antes de estocar ou as embalagens de plástico e tetrapak com álcool 70% antes do uso.

Ressaltamos a importância de que todos os entregadores sigam as orientações de higiene ao realizarem a entrega dos gêneros, incluindo o uso de boné ou touca, máscara individual, higienização das mãos com álcool 70% antes de iniciar a entrega.

#### 7.2. Distribuição dos gêneros alimentícios

Os utensílios e recipientes devem ser lavados e desinfetados com álcool 70%, antes do início da distribuição dos alimentos, a cada turno e sempre que se fizer necessário. Os manipuladores devem estar paramentados com o uniforme completo, além de utilizar máscara de tecido, jaleco, boné ou touca e luvas descartáveis durante toda a distribuição das refeições.

Deve-se evitar o uso de aparelhos de ar condicionado, visto que é importante manter uma boa circulação e renovação de ar nos refeitórios e em outros locais de distribuição de refeições, mantendo sempre as portas e janelas abertas para deixar o ambiente arejado com proteção a vetores e pragas urbanas.

É recomendado que um profissional seja designado como monitor para acompanhar a distribuição das refeições, para monitorar o cumprimento da rotina de higienização das mãos pelos usuários (estudantes e profissionais) e para o controle de acesso ao refeitório quanto ao número de pessoas. O monitor deve utilizar no mínimo máscara de tecido e higienizar as mãos frequentemente.

Para garantir a saúde dos usuários deve-se disponibilizar álcool 70% em locais de fácil acesso nos refeitórios.

Por fim, é importante salientar a necessidade de limpeza frequente e desinfecção das mesas e bancos dos refeitórios com álcool 70%, tanto nos horários que antecedem a distribuição das refeições quanto após cada turno de uso.

#### 7.3. Preparação dos alimentos

Seguir todas as determinações das legislações sanitárias aplicáveis às unidades públicas e o Plano de Ação de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.

Em decorrência da necessidade de constante manuseio dos alimentos e dos cuidados indispensáveis para sua preparação, a Divisão de Nutrição (DINU) da SEMEDE elaborou um Plano de Ação de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos, em conformidade com Resolução RDC 216/2004 e Resolução RDC 275/2002 - ANVISA, adaptado para o período da pandemia de Covid-19, a fim de orientar as escolas públicas, diretores e os profissionais que atuam na preparação e distribuição dos alimentos nas escolas.

#### 8. TRANSPORTE ESCOLAR

É necessário cuidado no transporte escolar e/ou no transporte público, de acordo com a realidade das famílias, considerando orientações a seguir:

a) uso obrigatório de máscara durante todo o percurso de casa até a escola, por estudantes e servidores;

b) higienização das mãos com álcool 70% durante o percurso;

c) não tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;

d) utilização dos braços, em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;

e) evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;

f) deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;

g) higienizar as mãos, assim que entrar na escola;

h) higienizar as mãos, assim que entrar em casa no retorno da escola;

i) monitorar a limpeza periódica dos veículos de transporte escolar entre as viagens, em especial das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;

j) orientar os **motoristas** para realizar a higienização dos veículos, para a utilização e oferta de álcool na entrada e na saída dos veículos, para manter as janelas abertas ou o máximo de ventilação dentro dos parâmetros de segurança, entre outras diretrizes;

#### 9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

##### 9.1. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

a) **aluno(a)** - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida) – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 3 (três) anos, e álcool 70% disponível no ambiente;

b) **coordenador(a), diretor(a), professor(a), profissionais de apoio na Educação Especial/ Inclusiva e secretário(a)** - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield) e álcool 70% disponível no ambiente;

- c) **bibliotecário(a), professores que atuam na Sala de Leitura e profissional responsável por aferir a temperatura dos alunos** - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield) e álcool 70% disponível no ambiente e luvas descartáveis;
- d) **encarregado(a)/colaborador(a) da limpeza** - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield) ou proteção ocular, álcool 70% disponível no ambiente, luvas de proteção descartáveis e botas ou sapatos impermeáveis;
- e) **merendeira** - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield), álcool 70% disponível no ambiente, touca descartável e luvas de proteção descartáveis;
- f) **porteiro(a)** - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield), álcool 70% disponível no ambiente;
- g) **segurança** - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield) e álcool 70% disponível no ambiente.

Observação: É facultativo aos profissionais o uso do EPI protetor facial (face shield), descrito nos itens dos Equipamentos de Proteção Individual.

## 9.2. Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs

Além dos EPIs, recomenda-se o uso de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), que são dispositivos ou sistemas, de âmbito coletivo, destinados à preservação da integridade física e da saúde de um grupo, nas seguintes situações:

- **Para higiene das mãos:**
  - a) dispensadores de sabonete líquido e/ou álcool 70%.
- **Para limpeza do ambiente:**
  - a) água sanitária;
  - b) lixeiras de material que permitem desinfecção e sem acionamento manual.
- **Para monitoramento:**
  - a) Termômetro.
- **Para segurança coletiva:**

evitar o compartilhamento de materiais;

## 10. PECULIARIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O retorno das crianças público-alvo da Educação Infantil aos estabelecimentos de ensino requer atenção especial e exige integração dos profissionais e das famílias para que as orientações e informações sejam compartilhadas de forma eficiente.

O contato das crianças, entre si, dessa faixa etária é de muita proximidade, o que exige dobrar os cuidados e orientações principalmente durante as refeições quando é dispensado o uso de máscaras.

A participação direta das famílias nesse período de retorno é condição primordial para garantir o sucesso da adaptação de todos às novas regras de convivência.

Deve-se incentivar a manter a vacinação das crianças atualizadas e orientar famílias que necessitem de assistência social a procurar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do território e as Unidades Básicas de Saúde no território.

## 11. PECULIARIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

- a) envolver as famílias no retorno das atividades escolares e especialmente fornecer-lhes informações qualificadas sobre como se dará esse processo;
- b) providenciar máscaras transparentes para os alunos com deficiência auditiva e para os profissionais que interagem com esses estudantes, a fim de garantir a leitura labial;
- c) dispensar o uso de máscara por indivíduos com problemas respiratórios, incapazes de removê-la sem assistência e no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- d) prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos: cadeiras de rodas, próteses, regletes, punções, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais, entre outros;
- e) orientar os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas a lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool à disposição ou mesmo usar lenços umedecidos antissépticos;
- f) garantir a acessibilidade do transporte escolar ao estudante com deficiência, tomando-se as medidas de segurança e distanciamento já mencionadas.

Embora estejam enumeradas aqui algumas ações, vale dizer que as Unidades Escolares podem elencar outras em seus Projetos Político-Pedagógicos, caso seja necessário.

## 12. ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO

Além das aulas regulares com as atividades presenciais também podem ser ofertadas:

- a) atividades de reforço e recuperação da aprendizagem;
- b) acolhimento emocional;
- c) orientação de estudos e tutoria pedagógica;
- d) plantão de dúvidas;
- e) avaliação diagnóstica e formativa;
- f) atividades esportivas e culturais, desde que previamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal;
- g) utilização da infraestrutura de tecnologia da informação da escola para estudo e acompanhamento das atividades escolares.

### 12.1. Calendário escolar

Os estabelecimentos de ensino devem respeitar as normas comuns e as do seu sistema de ensino conforme preconiza o inciso III, do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tem a incumbência de assegurar o cumprimento dos Dias Letivos e horas-aula estabelecidas.

Os docentes têm como incumbência ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional conforme dispõe o inciso V, do art. 67, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho dos profissionais de educação.

### 12.2. Currículo

Nos anos de 2020 e 2021, o contexto da pandemia da Covid-19 nos trouxe uma nova realidade e houve a necessidade de readequação do currículo para garantir que as habilidades

essenciais fossem desenvolvidas. Nesse novo contexto, os educadores tiveram a oportunidade de elencar e adaptar as habilidades, considerando as necessidades do contexto vivido.

Portanto, o currículo para este tempo foi pensado tendo como princípio o resgate de habilidades fundamentais para garantir a consolidação das aprendizagens previstas para o ano vigente.

O que se propõe para 2022 é a consolidação dos Referenciais Curriculares, com a participação dos professores, como proposta de assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes.

Em relação à Educação Especial/Inclusiva, o Plano Educacional Individualizado – PEI é o instrumento norteador da inclusão de pessoas com deficiência e de planejamento colaborativo entre a escola, a família e a criança, devendo conter as habilidades que o aluno possui e as que devem ser estimuladas (acadêmicas, de vida diária, motoras e sociais), os conteúdos que serão trabalhados, os objetivos a serem alcançados em cada um deles, a metodologia, bem como os recursos que serão utilizados e o prazo para ser colocado em prática o que foi planejado. A avaliação contínua é essencial dentro desse processo, pois é a partir dela que se observará a necessidade de sua reestruturação, haja vista sua característica de atendimento às especificidades de cada aluno. Entretanto, devido ao período de pandemia, propõe-se que cada instituição de ensino, utilizando-se "excepcional e exclusivamente" de dados coletados das famílias acerca do desenvolvimento do aluno durante o atendimento remoto nos anos de 2020/2021, elabore o Plano Educacional Individualizado – PEI com seus professores do ensino comum e com os professores especializados (AEE/Educação Especial), considerando ainda, sua necessidade de acessibilidade.

### 12.3. Avaliação

Considera-se a importância da verificação da aprendizagem periódica como meio de diagnóstico da realidade educacional dos alunos, para nortear o planejamento.

Como forma de orientar as ações curriculares no período inicial, sugere-se que cada Unidade Escolar faça a avaliação diagnóstica dos alunos, a partir de diferentes instrumentos, de acordo com as especificidades de cada etapa ou modalidade.

### 12.4. Formação dos profissionais

O novo cenário mundial provocou em todas as esferas uma mudança de atuação e, para atender essa demanda, foi necessária a imersão em novos conhecimentos, sobretudo nos meios tecnológicos, proporcionando aprendizados importantíssimos em pouco tempo, impondo desafios como o desenvolvimento de habilidades e domínio de outras metodologias. Assim sendo, é imprescindível o desenvolvimento de ações de Formação que considerem essa nova realidade, tanto em âmbito municipal, como também, dentro do contexto de cada Unidade Escolar a fim de minimizar os efeitos do cenário educacional que ora se apresenta, colaborando com a discussão de rotinas e práticas de biossegurança, de convivência social, de ensino e de aprendizagem.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Baseado no panorama atual da pandemia da Covid-19, evidenciado pelas autoridades sanitárias internacionais e sociedades médicas nacionais, quando a maioria da população elegível se encontra vacinada, bem como os profissionais da educação já com a vacinação completa, os adolescentes vacinados e o cronograma vacinal das crianças de 5 a 11 anos em andamento, é possível adotar novas orientações e regras mais flexíveis, possibilitando o retorno das aulas, exclusivamente, presenciais. Esse retorno é uma necessidade premente para garantir o direito de aprendizagem de todos os alunos a fim de minimizar os efeitos causados pelo período de suspensão das atividades presenciais, principalmente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Assim sendo, as Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal Ensino de Rio das Ostras deverão seguir as orientações dispostas neste documento, elaboradas a partir das diretrizes dos órgãos governamentais, educacionais e sanitários, das esferas federal, estadual e municipal.

## 14. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA / MARCOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

As ações estratégicas foram pautadas nos seguintes Marcos Legais, Normatizações e Diretrizes para a organização e protocolos do ano letivo de 2022:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- c) Lei nº 13.005/2014 - Lei Plano Nacional de Educação;
- d) Lei nº 8.069/1990 – ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- e) Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica - Ministério da Educação - MEC;
- f) Recomendações para a execução do programa nacional de alimentação escolar no retorno presencial as aulas durante a pandemia da Covid-19: Educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE- PNAE;
- g) Nota de alerta "o Uso de Máscara faciais em tempo de Covid-19 por crianças e adolescentes: Uma proposta inicial, 29 de maio 2020 - Sociedade Brasileira de Pediatria;
- h) Nota Técnica SUBVAPS/SES-RJ Nº 04/2022 - 2ª Versão da Nota Técnica SUBVAPS/SES-RJ Nº 02/2022, Orientações para a ampliação de testagem e orientação para isolamento dos casos de Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro.
- i) Nota Técnica Conjunta da Sociedade de Pediatria do Estado do Rio de Janeiro e Sociedade de Pediatria do Estado de São Paulo, publicada em 31/01/2022.
- j) Nota Técnica Nº 02/2022-CNPG- elaborada por meio das Comissões Permanentes da Defesa da Saúde (COPEDS), da Infância e Juventude (COPEIJ) e da Educação (COPEUC), integrantes do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), acerca da vacinação de crianças de 5 a 11 anos contra a Covid-19.
- k) Nota de Esclarecimento do CNE, de 27 de janeiro de 2022, emitida pelo Conselho Nacional de Educação sobre a necessidade premente de retorno à presencialidade das atividades de aprendizagem em todos os níveis, etapas ou modalidades de ensino, bem como a permanente obrigação dos sistemas de ensino Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e das redes e instituições abrangentes em todos os níveis educacionais, públicos ou particulares, de zelarem pela segurança e manutenção da saúde da comunidade escolar e do conjunto da sociedade inclusiva;
- l) Resolução Conjunta SEEDUC/SES/SECTI Nº 1.604 de 03 de fevereiro de 2022- Institui protocolos e orientações complementares para atendimento escolar nas unidades da rede estadual e rede privada de ensino vinculadas ao sistema estadual de ensino do Rio de Janeiro, no período de pandemia da Covid-19, e dá outras providências.
- m) Recomendação nº 03/22 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro- MPRJ, de 04 de fevereiro de 2022.
- n) Nota Técnica – FIOCruz - nº 01/2022 - Retorno às Atividades Escolares Presenciais de forma 100% presencial em cenário ainda pandêmico. Elaborado pelo Grupo de Trabalho (GT)

da Fiocruz com coordenação da Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde (VPAAPS/Fiocruz), o documento aponta a vacinação como ponto central para flexibilização das medidas sanitárias.

#### 15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

<https://www.gov.br/mec/ptbr/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm)  
<https://www.spsp.org.br/PDF/AULAS%20PRESENCIAIS%20EM%20CENA%CC%81RIO%20DE%20CIRCULAC%CC%A7A%CC%83O%20DA%20VARIANTE%20O%CC%82MICRON%20-%20FINAL.pdf>  
<https://www.riodasostras.rj.gov.br/wpcontent/themes/pmro/download/coronavirus/plano-municipal-de-enfrentamento-ao-coronavirus.pdf>  
<https://portal.fiocruz.br/noticia/nota-tecnica-da-fiocruz-orienta-para-retorno-seguro-aulas-escolares-presenciais-0>  
<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=427143>  
[https://epge.fgv.br/files/default/cne\\_covid\\_2022\\_notas\\_esclarecimento\\_2.pdf](https://epge.fgv.br/files/default/cne_covid_2022_notas_esclarecimento_2.pdf)

#### DECRETO Nº 3170/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021,

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 13.111.388,38 (treze milhões cento e onze mil trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO I DO DECRETO Nº 3170/2022

##### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.06 - 04.122.0001.2.151	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	20.000,00
SEMÁCI - Manutenção da Unidade	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	20.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.467	-	4.4.90.51.00 - 2.704.0104	12.180.000,00
SEMOP - Pavimentação de Ruas e Estradas	-	4.4.90.51.00 - 2.704.0104	12.180.000,00
02.11 - 15.451.0034.3.206	-	4.4.90.51.00 - 2.704.0104	101.718,20
SEMOP - Construção de Área de Lazer - El 002/2021	-	4.4.90.51.00 - 2.704.0104	101.718,20
02.11 - 15.451.0034.3.207	-	4.4.90.51.00 - 2.704.0104	237.000,00
SEMOP - Pavimentação da Rua das Cravinas - El 008/2021	-	4.4.90.51.00 - 2.704.0104	237.000,00
02.11 - 27.812.0089.3.216	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	416.670,18
SEMOP - Reforma das Quadras da Praça Zozimo Bastos - El 004/2021	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	416.670,18
02.16 - 04.122.0001.2.150	-	3.1.90.04.00 - 2.501.0000	104.000,00
SEMEDE - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.04.00 - 2.501.0000	104.000,00
02.16 - 27.122.0089.2.150	-	3.1.90.04.00 - 2.501.0000	52.000,00
SEMEDE - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.04.00 - 2.501.0000	52.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.111.388,38</b>

#### ANEXO II DO DECRETO Nº 3170/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.501.0000	Outros Recursos Não Vinculados	156.000,00
2.704.0104	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei 7990/89	12.955.388,38
<b>TOTAL</b>		<b>13.111.388,38</b>

#### DECRETO Nº 3171/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021,

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 213,13 (duzentos e treze reais e treze centavos).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO I DO DECRETO Nº 3171/2022

16 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
16.01 - 13.392.0080.2.795	-	3.3.90.93.00 - 2.799.0281	213,13
FMC - Apoio a Memória e Cultura	-	3.3.90.93.00 - 2.799.0281	213,13
<b>TOTAL</b>			<b>213,13</b>

#### ANEXO II DO DECRETO Nº 3171/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.799.0281	Outros Recursos Vinculados - Lei Aldir Blanc	213,13
<b>TOTAL</b>		<b>213,13</b>

#### PORTARIA Nº 0162/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 6400/2022,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores **Philippe Lima Teixeira de Barros** – Coordenador – Matrícula: 15321-4 e **Marco Antônio Rodrigues** – Agente Administrativo – Matrícula: 4559-4, como fiscais do Contrato nº 012/2022 do processo nº 5652/2017, da empresa **ALBANQ SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia de manutenção do Centro de Tratamento de Resíduos no Município de Rio das Ostras/RJ.*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a contar de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### PORTARIA Nº 0163/2022

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

**Art. 2º** Os servidores relacionados nos Anexos Único deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art. 3º** Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0163/2022

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
30091-8	GEIZIANE MEDEIROS DE SOUZA	MÉDICO PEDIATRA III/SEMUSA	10/02/2022	5405/2022
31349-1	MARCELO GONÇALVES BRASIL	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ SEMEDE	10/02/2022	5228/2022
31204-5	LUANA DE SANT'ANA LEVINO	AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS/ SEMUSA	10/02/2022	5188/2022



**PORTARIA Nº 0164/2022****EFETIVA REQUISIÇÃO DE SERVIDOR**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 4057/2022,

**CONSIDERANDO** que a Lei N.º 6.999/82 e a Resolução SE Nº 23523/2017, dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO GP/SGP N.º 001/2022** que requisita o servidor público municipal para atuar no TRE/RJ - 184.ª Zona Eleitoral de Rio das Ostras;

**RESOLVE:**

Art. 1º EFETIVAR a requisição do servidor municipal **SERGIO FERREIRA NUNES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matrícula N.º 8735-1, a contar de até 30/10/2022, para exercício de suas atividades laborativas junto ao TRE/RJ - 184ª Zona Eleitoral de Rio das Ostras, com ônus para este Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0165/2022****DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º **DISPENSAR**, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0165/2022**  
(Dispensar)

Matrícula	Nome	Função Gratificada-Simbologia	Lotação
3039-2	REGINA CÉLIA MACHADO DE JESUS SILVA	ENCARREGADO-FG3	SEMAD

**PORTARIA Nº 0166/2022****EXONERAÇÃO, NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 080/2022-GAB,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **Anexo I** desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art.2º **NOMEAR**, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no **Anexo II** desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0166/2022****EXONERAR, A CONTAR da data da publicação:**

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16698-7	Claudiamara Ferraz Plouvier	Assistente de Projetos Especiais – CC4	SEMEDE, à disposição da SEMUSA
14876-8	Thomas José Dias	Chefe da Assessoria de Programas Especiais – DAS3	GABINETE, à disposição da SEMUSA
17065-8	Wellington Azeredo Gonçalves	Secretário Executivo – CC5	GABINETE

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0166/2022****NOMEAR, A CONTAR da data da publicação:**

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
161.486.787-99	Joselane Fernandes Correa	Assistente III – CC4	SEMAD
830.747.837-53	Pedro Paulo Freire de Souza	Assessor Administrativo – CC1	SEMEDE, à disposição SEMUSA
085.803.127-28	Marcela Dias de Paula Moreira	Chefe da Assessoria de Programas Especiais – DAS3	GABINETE, à disposição da SEMOP
133.449.497-56	Wellington Azeredo Gonçalves	Assistente de Projetos Especiais – CC4	SEMEDE, à disposição da SEMUSA
782.889.327-20	Paulo da Silva	Secretário Executivo – CC5	GABINETE, à disposição da SEMEDE

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF ( <https://www.receita.fazenda.gov.br> )
- Consulta INSS – e-Social ( <http://consultacadastral.inss.gov.br> )
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**PORTARIA Nº 0167/2022**

Designação de servidores para fiscalização de Processo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado os servidores, **VANDERLAN FRANCISCO DE FREITAS**, Coordenador, matrícula 15580-2, e **DALTON VAILLE BIGOSSO FILHO**, Assessor Técnico I, matrícula 17083-6 como responsáveis pela fiscalização do Processo Administrativo 494/2022, referente ao pagamento de contas de energia elétrica de **Iluminação Pública Municipal**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0168/2022**

Designação de servidores para fiscalização de Processo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado os servidores, **VANDERLAN FRANCISCO DE FREITAS**, Coordenador, matrícula 15580-2, e **DALTON VAILLE BIGOSSO FILHO**, Assessor Técnico I, matrícula 17083-6 como responsáveis pela fiscalização do Processo Administrativo 491/2022, referente ao pagamento de contas de energia elétrica de **Próprios Municipais**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras  
**PORTARIA Nº 0169/2022**

Designação de servidores para fiscalização de Processo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado os servidores, **VANDERLAN FRANCISCO DE FREITAS**, Coordenador, matrícula 15580-2, e **DALTON VAILLE BIGOSSO FILHO**, Assessor Técnico I, matrícula 17083-6 como responsáveis pela fiscalização do Processo Administrativo 492/2022, referente ao pagamento de contas de energia elétrica de **Eventos Municipais**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0170/2022**

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** **DERROGAR** a portaria **0161/2022**, dela excluindo o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0170/2022**

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
119.696.757-13	Wallace Mendes Madeira	Diretor do Departamento – CCD	SEMOP, à disposição da SEMUSA

**PORTARIA Nº 0171/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 6609/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **MARCIO DA SILVA NASCIMENTO**, Coordenador, Matrícula nº 17096-8, e **LEANDRO ALVES PINTO**, Subsecretário Administrativo de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, Matrícula nº 4742-2 como responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 021/2022, cujo objeto é a aquisição de **TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA**, com a empresa **CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0172/2022**

Extinção e Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar com Pena de Demissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9718/2020, restou comprovado que a servidora Sr.ª Adriana dos Santos Moreira, matrícula nº 9127-8, Professor I, praticou a conduta tipificada nos artigos 134, incisos I, II, III, IX, X e artigo 135, incisos I, XXII c/c artigo 146, inciso II, XIV, §§ 1º e 2º da Lei nº 066/2019; Considerando a determinação de Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Sr. Maurício Henriques Santana. Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, em sua finalização, com decisão, conforme artigo 158, e inciso V, § único, da Lei Complementar nº 066/2019, e de acordo com determinação dos artigos 174 e 175, da Lei Complementar nº 066/2019 e decisão do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Sr. Maurício Henriques Santana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APLICAR** a servidora Sr.ª Adriana dos Santos Moreira, matrícula nº 9127-8, Professor I, a penalidade de **DEMISSÃO**, pela prática de conduta ilícita prevista nos artigos nos artigos 134, incisos I, II, III, IX, X e artigo 135, incisos I, XXII c/c artigo 146, inciso II, XIV, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 066/2019;

**Art. 2º - AGUARDAR** o decurso do prazo de Recurso conforme determinação do Artigo 176, § 1º, da Lei Complementar nº 066/2019. Após o transcurso do prazo recursal, segue para Extinção.

**Art. 3º - EXTINGUIR** o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado nº 9718/2020 e **ARQUIVAR** o Processo supracitado, com posterior envio à **DEGED** para adoção das medidas de sua competência. Após, retorne à esta Comissão;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0173/2022**

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 4227/2022,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** **EXONERAR**, a pedido, a contar de 02/02/2022, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **Anexo Único** desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 2º** O(s) servidor(es), relacionados no Anexo Único desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0173/2022**

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16736-3	Niuma Rena Pereira	Assistente IV-CC75	SEMUSA

**PORTARIA Nº 0174/2022**

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 4956/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 04/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Art. 2º** Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

**Art. 4º** Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

**Art. 5º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail **deged.concurso@gmail.com**, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

**Art. 6º** Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

**Art. 7º** Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**ANEXO I DA PORTARIA 0174/2022**

**NOMEAR**

EDITAL Nº 04/2019

**ENFERMEIRO**

CLASS.	NOME	CPF
26	GABRIELLE CRISTINA DE MORAES COUTO	14850716741
27	NAYARA DE CARVALHO MOSQUEIRA	15070110756
28	ANDREA MORENO PINTO	00188471707
29	JANICE ROSA DE JESUS CONCEICAO	07241464745
30	RHUANI DE CASSIA MENDES MACIEL	13320097784
31	FABRICIA DE ARAUJO RANGEL WERNER	09876837729
32	ANDREIA HOLANDA BARBOSA MENEZES	02560811740
33	JULIO CESAR ESPIRITO SANTO RIBEIRO	08414987761
34	MIRIAN MAIA SOUSA RANGEL	08794775710
35	RENATA GOMES DE SOUZA	09732816775
36	ANA CLAUDIA DE MIRANDA	02646007701
37	MARCILENE MACHADO SIQUEIRA	11743959745
38	HELLERSON DA SILVA SOUZA	11529266750
39	FLAVIA DE MELO MEDEIROS	08370973710
40	HEBERTH ANTONIO DA SILVA E SILVA	91716551749
41	SUELY ANDRADE DAVILA	05775232798
42	ALEXANDRO GONCALVES DE CASTRO VIANA	10646577700
43	MILENA GOMES DE SANTANA	07359389704
44	ILISMARE DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	25192795591
45	CARMEM COSTA BORGES	05577839769
46	MARINDA BATISTA DOS SANTOS	00725508302
47	LUIZ HENRIQUE CARDOSO DA SILVA	03128746770
48	MAGNA DA FONSECA LEAL	03320684710
49	YURI GURGEL BORBA	15226968736
50	JUAN PABLO GOMES DE SOUZA	07506514745
51	GLORIA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHAES	84181737772
52	FERNANDA GONCALVES GRANGEIRO NASCIMENTO DE PAULO	13294417705
53	ANA BEATRIZ DA SILVA ALMEIDA	15463139741
54	RENATA MARTINS HENRIQUE COUTO	05895114750
55	DANIEL NASCIMENTO DE PAULA	10794009743

**ANEXO II DA PORTARIA 0174/2022**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

\* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

\* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

\* 1 Foto 3x4 (Atual)

\* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

\* Carteira de Identidade

\* CPF

\* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

\* Título de Eleitor

\* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

\* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

\* Certidão de Nascimento/Casamento

\* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

\* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

\* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18

(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

\* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

\* Certificado de Reservista (Homem)

\* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

\* Comprovante de Escolaridade

\* Comprovante de Curso Específico na Área

\* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

\* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

\* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

\* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

\* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))

\* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

**ANEXO III DA PORTARIA 0174/2022**

**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

\* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

\* Link: Servidores

\* Link: Requerimentos Administrativos

\* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

\* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: [depag.semada@gmail.com](mailto:depag.semada@gmail.com)

**ANEXO IV DA PORTARIA 0174/2022**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

\* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

\* Link: Servidores

\* Link: Requerimentos Administrativos

\* Formulário: Relação de exames para o concurso

\* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

**PORTARIA Nº 0175/2022**

REVOGA A PORTARIA Nº 0779/2020 QUE CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE APOIO ESTRATÉGICO À ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO E CONTROLE DA COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 0779/2020, que cria a Comissão Municipal de Apoio Estratégico à Elaboração do Protocolo de Medida de Proteção e Controle da COVID-19.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020  
Retificação nº 06

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 01/2020 - PMRO, conforme se segue:

**Os itens 1.8, 5.2.1, 5.2.20, 5.3.9.1 e 5.4.5 do Edital passam a vigorar com a seguinte redação:**

**1.8.** O cronograma de atividades do Concurso Público é o disposto abaixo:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Prefeitura, no Mural de Atos na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e posteriormente nos demais meios de Comunicação definidos pela Comissão de Concurso Público	20/02/20
Período de inscrição	17/08 a 04/10/20
Data limite para pagamento do boleto bancário	05/10/20
Data para verificar se a inscrição foi deferida	07/10/20
Prazo para solicitação de isenção	24 a 26/08/20
Divulgação dos pedidos de isenção	21/09/20
Recursos contra pedidos de isenção negados	22 e 23/09/20
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	30/09/20
Aplicação das provas objetivas	27/03/22
Publicação Oficial dos Gabaritos nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	28/03/22
Recursos contra gabaritos das provas objetivas	29 e 30/03/22
Publicação dos primeiros resultados (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	26/04/22



Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site <a href="http://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a> na opção Área do candidato	26/04/22
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	27 e 28/04/22
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	05/05/22
<b>Envio dos títulos para os aprovados nas provas objetivas dos cargos de Ensino Superior</b>	<b>27 a 29/04/22</b>
<b>Aplicação das provas práticas para os cargos de Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Coveiro, Eletricista, Encarregado, Pedreiro, Pintor, Serralheiro, Soldador, Oficineiro Artes Manuais, Oficineiro Dança, Oficineiro Música e Oficineiro Teatro</b>	<b>21, 22, 28 e 29/05/22</b>
Divulgação dos resultados das provas práticas e de títulos	01/06/22
Recursos contra os resultados das provas práticas e de títulos	02 e 03/06/22
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação nas provas práticas e de títulos	10/06/22
<b>Divulgação do resultado final do Concurso Público</b>	<b>13/06/22</b>

5.2.1. As provas objetivas estão previstas para o dia 27 de março de 2022, em dois períodos, a saber:

5.2.20. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 28 de março de 2022, no Mural de Atos na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, bem como nos sites do IBAM, ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras ([www.riodasostbras.rj.gov.br](http://www.riodasostbras.rj.gov.br)) e no Jornal Oficial do Município.

5.3.9.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas dos cargos de Ensino Superior deverão enviar seus títulos autenticados, no período de 27 a 29/04/22, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. Na parte externa do envelope na identificação do Remetente, além do endereço completo do candidato e CEP deverá constar o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo e no campo do destinatário, além do endereçamento correto ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal, deverá constar o concurso público a que se refere e a respectiva etapa, tudo conforme indicam os quadros abaixo:

5.4.5. A convocação dos candidatos para realização das provas práticas, previstas para os dias 21/05/22, 22/05/22, 28/05/22 e 29/05/22, será feita por meio de Edital de Convocação que será divulgado nos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.riodasostbras.rj.gov.br](http://www.riodasostbras.rj.gov.br), assim como no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e nos demais meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Concurso Público.

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2022.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO(\*)

**Processo nº 22005/2020**

APLICAR à empresa COMERCIAL CUNHA MACHADO EIRELI, CNPJ nº 24.292.525/0001-06, a penalidade de multa no valor de R\$ 111,69 (cento e onze reais e sessenta e nove centavos), cumulada com a suspensão temporária em contratar com este município por 01 (um) ano, prevista no art. 7º, inciso I, c/c art. 12, inciso I, alínea "c" ambos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

REVOGAR a decisão da Secretária Municipal de Assistência Social, publicada na Edição nº 1414 do Jornal Oficial do Município.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

\*Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1419, de 16 de fevereiro de 2022

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PORTARIA Nº 0035/2022(\*)**

**Instaura Sindicância Investigativa.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 21622/2019, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

Considerando a determinação de abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019, pelo então Secretário de Administração Pública Sr. Marcelo Chebor da Costa.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019, a fim de apurar no Processo nº 21622/2019, a responsabilidade de servidor por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 066/2019.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal Administração, para concluir o Processo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2021.

Por Delegação:  
**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

\*Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1409 de 12 de janeiro de 2022

**PORTARIA Nº 0173/2022 – SEMAD**

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0173/2022 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
DILENE ESCOBAR DA SILVA MENDES	8701-7	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SEMUSA	01 (UM) ANO, 17/01/2022 A 16/01/2023	33416/2018
JULIO CESAR CONY PEREIRA LEITE JUNIOR	7434-9	PROFESSOR II	SEMEDE	03 (TRÊS) ANOS/16/12/2021 A 15/12/2024	17313/2018
SABRINA PATRICIA LOPES	3855-5	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA	03 (TRÊS) ANOS/06/01/2022 A 05/01/2025	19643/2018
OLIVIA DAS GRAÇAS MARQUES DA CUNHA MENEZES	8515-4	PROFESSOR I	SEMEDE	01 (UM) ANO/09/01/2022 A 08/01/2023	6570/2020
VANIA MACEDO PESSANHA	3041-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMAD	01 (UM) ANO/22/12/2021 A 21/12/2022	37154/2009
MIRIA LIMA DA SILVA	2704-9	BIBLIOTECÁRIO	SEMEDE	01 (UM) ANO/22/10/2021 A 21/10/2022	33343/2018

**PORTARIA Nº 0174/2022 – SEMAD**

PRORROGA LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** PRORROGAR, nos termos do Art. 107 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença para tratar de interesses Particulares, ao servidor (as/es) relacionado (as/os) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0174/2022 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO
CRISTIANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	8892-7	AUXILIAR DE CRECHE/ SEMEDE	02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DE 06/04/2022
JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	10110-9	PROFESSOR II-INGLÊS/ SEMEDE	02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DE 02/02/2022

**PORTARIA Nº 0175/2022 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0175/2022 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
CLAUDIA DE JESUS PIRES CORTES	17248-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ SEMAS	05/01/2022 A 07/01/2022	1679/2022
ALINE PINTO PEREIRA	9141-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ SEMAD	24/12/2021 A 06/02/2022	41103/2021

**PORTARIA Nº 0176/2022 – SEMAD**

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade à (s) servidora (s) relacionada (s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0176/2022 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
STEFANNY VITORINO DA SILVA RUFINO	17931-0	AUXILIAR EDUCACIONAL/ SEMEDE	180 (CENTO E OITENTA) DIAS/22/01/2022 A 20/07/2022	3728/2022
LAYS FERREIRA FIGUEIREDO	17450-5	AUXILIAR EDUCACIONAL/ SEMEDE	180 (CENTO E OITENTA) DIAS/27/01/2022 A 25/07/2022	4746/2022

**PORTARIA Nº 0177/2022 – SEMAD**

INTERROMPE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º INTERROMPER** Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0177/2022 – SEMAD**

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	INTERROMPER A PARTIR DE	PROC. ADM
ELIZABETH GUIMARAES OLIVEIRA	7369-5	AGENTE ADMINISTRATIVO/ SEMAS	31/01/2022	40641/2021

**PORTARIA Nº 0178/2022**

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015.

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 18329/2021, em apenso ao Processo Administrativo nº 28127/2021, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

Considerando a determinação de abertura de Procedimento Disciplinar de Inquérito Administrativo, conforme artigo 150, 155, 158, inciso I e Parágrafo Único e 159, § 1º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, pelo Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana Sr. Paulo César Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a fim de apurar os fatos narrados no processo 18329/2021, e verificar a responsabilidade do servidor J, F, L, por violação, em tese, de conduta tipificada nos artigos 37, inciso XVI, e § 10º da Constituição Federal c/c artigo 31 c/c art. 33 c/c artigo 134, incisos I, II, III, IV, e IX c/c artigo 140, inciso III, 146, inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal de Administração, para concluir o Processo Administrativo Disciplinar de Inquérito Administrativo, conforme art.160 da Lei Complementar nº 066/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2022.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0179/2022 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0179/2022 – SEMAD**

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM
MAGDA MARIA BEZERRA SANTOS	4820-8	AGENTE ADMINISTRATIVO/ SEMAS	2014/2019	07/03/2022 A 26/03/2022	3511/2022
JORGE ANDRE SANTANA ANTUNES	4849-6	AGENTE ADMINISTRATIVO/ SEMFAZ	2004/2009	21/02/2022 A 10/03/2022	4786/2022
ALESSANDRA RODRIGUES CINQUINE	7876-0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/SEMUSA	2013/2018	03/03/2022 A 01/04/2022	1980/2022
ANA CAROLINE DOS SANTOS E SANTOS	11285-2	TÉCNICO VISA/ SEMUSA	2011/2016	10/03/2022 A 08/04/2022	2614/2022

**PORTARIA Nº 0180/2022 – SEMAD**

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando o Processo Administrativo nº 6587/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CANCELAR** as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0180/2022 – SEMAD**

**PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

0057/2022 - Marta Sodre Bispo Esteves/Diretor de Departamento/14737-0/2020/2021/16/02/2022/25/02/2022/SEGEP/10  
0057/2022 - Jane Blanco Teixeira/Medico de Família/Superint Dpto Administrativo/6732-6/2020/2021/25/03/2022/03/04/2022/SEMUSA/10  
0071/2022 - Luciana Silveira Sa/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/11206-2/2019/2020/01/02/2022/10/02/2022/SEMUSA/10  
0071/2022 - Luciana Silveira Sa/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/11206-2/2020/2021/11/02/2022/20/02/2022/SEMUSA/10

**PORTARIA Nº 0181/2022 – SEMAD**

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 6587/2022,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias a(os) servidor(es) permutado(s) (relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0181/2022 – SEMAD****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIA**

Suzana Freitas Garcez (permutada)/Auxiliar de Saúde  
Bucal/17654/2021/2022/05/01/2022/03/02/2022/SEMUSA/30

**PORTARIA N.º 0182/2022-SEMAD****Concede Férias**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 6588/2022,

**R E S O L V E:**

Artigo 1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Artigo 2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Artigo 3.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Artigo 4.º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria.

Artigo 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I – PORTARIA 0182/2022 – SEMAD****CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIA**

Jose Antonio Martins Ribeiro/Motorista/9145-6/2021/2022/01/04/2022/30/04/2022/SECTRAN/30  
Maria Heloisa Jorge Martins de Aguiar/Professor I/Coordenador de Segmento/4147-5/2021/2022/04/04/2022/03/05/2022/SEMEDE/30

Mariana Cristina Gonçalves/Conselheiro Tutelar/15698-1/2021/2022/06/04/2022/05/05/2022/ SEMAS/30

Nulziene Aparecida Cabral Carvalho/Professor I/Diretor de Creche/8858-7/2021/2022/18/04/2022/17/05/2022/SEMEDE/30

Tailla Silveira Salgado Monteiro Barbosa/Psicólogo III/16612-0/2020/2021/25/04/2022/24/05/2022/ SEMAS/30

Waldineia Senhorinha e Silva/Merendeira - C.E./6084-4/2021/2022/01/04/2022/30/04/2022/ SEMEDE/30

**ANEXO II – PORTARIA 0182/2022 – SEMAD****CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS**

Adilsa Candido da Rocha/Aux. Servicos Gerais/3891-1/2020/2021/01/04/2022/20/04/2022/ SEMAD/20

Aline Santana Rodrigues/Assistente IV/14030-9/2021/2022/04/04/2022/23/04/2022/SEMAS/20

Daniele Silva de Souza/Assistente Executivo/16899-8/2021/2022/01/04/2022/20/04/2022/ SEMFAZ/20

Lecy Barbosa dos Santos/Secretario Executivo/14970-5/2021/2022/11/04/2022/30/04/2022/ SEMEDE/20

Liria Cristina Ferreira Ramos/Diretor de Unidade/13301-9/44669/18/04/2022/07/05/2022/ SEMAS/20

Maria da Paz Martins/Aux. Servicos Gerais/2052-4/2020/2021/03/03/2022/22/03/2022/SEMAD/20

Patricia da Silva Araujo/Diretor de Departamento/16976-5/2021/2022/01/04/2022/20/04/2022/ SEDTUR/20

**ANEXO III – PORTARIA 0182/2022 – SEMAD****CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS****FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS**

Christian dos Santos Claudino/Psicólogo III/17006-2/2021/2022/18/04/2022/07/05/2022/ SEMAS/20

**FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS**

Sonia Lopes Cunha da Silva/Assessor Administrativo/14987-0/2020/2021/25/04/2022/09/05/2022/ PGM/15

**FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS**

Angelita Oliveira Figueiredo Reguera/Fiscal Obras Posturas/Assessor Tecnico II/6146-8/2020/2021/25/04/2022/04/05/2022/SEMOP/10

Cintia Maria Pimentel Hermida dos Santos/Analista de Sistemas/Assessor Tecnico III/3374-0/2020/2021/05/04/2022/14/04/2022/SEGEPI/10

Claudio Marcelo Pinto Pereira/Motorista/10331-4/2020/2021/15/03/2022/24/03/2022/SECTRAN/10

Cristina Maria da Costa Lopes/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/6660-5/2020/2021/05/04/2022/14/04/2022/GABINET/10

Daisy Cardone Neta/Agente Administrativo/4447-4/2021/2022/03/03/2022/12/03/2022/PGM/10

Fernando dos Santos Machado/Operador de Maquinas/Assessor Tecnico I/10669-0/2019/2020/01/04/2022/10/04/2022/SECTRAN/10

Fernando dos Santos Machado/Operador de Maquinas/Assessor Tecnico I/10669-0/2020/2021/11/04/2022/20/04/2022/SECTRAN/10

Hellen Ortis Amorim/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/11255-0/2020/2021/03/03/2022/12/03/2022/SEMAD/10

Jane Blanco Teixeira/Medico de Familia/Superint Dpto Administrativo/6732-6/2020/2021/24/03/2022/02/04/2022/SEMUSA/10

Jorge Alencar Jorge David/Assistente I/15193-9/2020/2021/14/03/2022/23/03/2022/PGM/10

Josilane das Gracas Medina Nogueira/Auxiliar Administrativo/Superint Depto. Gestao Pessoas/8596-0/2019/2020/30/03/2022/08/04/2022/SEMAD/10

Luciana Silveira Sa/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/11206-2/2019/2020/07/03/2022/16/03/2022/SEMUSA/10

Luciana Silveira Sa/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/11206-2/2020/2021/17/03/2022/26/03/2022/SEMUSA/10

Luis Fernandes/Motorista/2062-1/2020/2021/01/03/2022/10/03/2022/SECTRAN/10

Luiz Paulo Jorge Duarte/Coordenador/13325-6/2019/2020/15/04/2022/24/04/2022/SEMAD/10

Marco Antonio Massad/Motorista/8662-2/2020/2021/02/04/2022/11/04/2022/SECTRAN/10

Marta Sodre Bispo Esteves/Diretor de Departamento/14737-0/2020/2021/11/04/2022/20/04/2022/ SEGEPI/10

Regina Claudia Goncalves Melo Correa/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao/8685-1/2020/2021/05/04/2022/14/04/2022/SEMAD/10

Reinaldo da Conceicao Henrique/Motorista/Chefe Div Manut. e Reposicao/6888-8/2020/2021/01/04/2022/10/04/2022/SECTRAN/10

Sergio Luis Alves Fernandes/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao/11187-2/2020/2021/05/04/2022/14/04/2022/SEMAS/10

Thaylane Mendes de Oliveira/Assistente IV/15819-4/2020/2021/25/04/2022/04/05/2022/ SEMAS/10

Uilson Alves da Silva/Engenheiro Civil/6233-2/2019/2020/25/04/2022/04/05/2022/SEMOP/10

Vagner da Silva Alonso/Assistente Executivo/14748-6/2020/2021/11/04/2022/20/04/2022/ SEMAS/10

Veronica Alves dos Santos/Arquiteto/6188-3/2019/2020/25/04/2022/04/05/2022/SEMOP/10

Viviane Serafim Teixeira/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/4488-1/2021/2022/11/04/2022/20/04/2022/SEMAS/10

**ANEXO IV – PORTARIA 0182/2022 – SEMAD****CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS**

Priscila Silva Monteiro/Auxiliar de Secretaria Escolar/16436-4/2021/2022/25/04/2022/04/05/2022/ SEMEDE/10

Sirlei Martins Pereira/Assistente III/16506-9/2021/2022/25/04/2022/04/05/2022/SEMAD/10

**PORTARIA Nº 0183/2022 - SEMAD****PRORROGAÇÃO DE POSSE**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019 e considerando o Processo Administrativo nº 6589/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **PRORROGAR**, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2022.

**JOSILANE MEDINA**

Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas – Interina

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 34.667/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022**

**ASSINADA:** 18/02/2022.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.

**OBJETO:** Registrando os preços para eventual fornecimento

**FORNECIMENTO** de copos descartáveis para atendimento da demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**COMPROMITENTE:** ECCAGIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**VALOR TOTAL R\$ 144.496,71.**

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA / UNID. / QTDE. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

1 / AMPLA CONCORRÊNCIA - COPO DESCARTÁVEL 200 ML, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA INCOLOR, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIAADAS, QUE ATENDA A NORMA DE QUALIDADE DA ABNT (NBR 14865/02), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE; DEVE CONTER CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM / REAL/COPOBOM/COPOMAIS/MASSIMO / UNID / 29.369 / 3,69 / 108.371,61.

2 / EXCLUSIVOS PARA ME E EPP - COPO DESCARTÁVEL 200 ML, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA INCOLOR, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIAADAS, QUE ATENDA A NORMA DE QUALIDADE DA ABNT (NBR 14865/02), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE; DEVE CONTER CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM / REAL/COPOBOM/COPOMAIS/MASSIMO / UNID / 9.790 / 3,69 / 36.125,10.

**Giovanni da Silva Zaror**

Secretário Municipal de Administração Pública

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 024/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 14.171/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 081/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 047/2021

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais (luvas, dispenser, etc.) para prevenção ao Corona vírus (Covid-19) no retorno as aulas, visando atender as necessidades dos



alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: **3.544/2022**.

SOLICITANTE: **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE**

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Comercial Montanna Ltda.

**ASSINATURA:** 18/02/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.747,50.

SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.101.1.500.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 389/2022 Global
- EMITIDA EM 10/02/22
- VALOR R\$ 637,50

FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.300.2.501.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 390/2022 Global
- EMITIDA EM 10/02/2022
- VALOR R\$ 1.325,00

FUNDAMENTAL FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.300.2.501.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 391/2022 Global
- EMITIDA EM 10/02/2022
- VALOR R\$ 1.510,00

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.105.1.550.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 392/2022 Global
- EMITIDA EM 10/02/2022
- VALOR R\$ 532,50

PRE ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.300.2.501.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 393/2022 Global
- EMITIDA EM 10/02/2022
- VALOR R\$ 557,50

ESPORTE E LAZER

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0089.2.537
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 394/2022 Global
- EMITIDA EM 10/02/2022
- VALOR R\$ 185,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**Giovanni da Silva Zoror**  
Secretário Municipal de Administração Pública

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 025/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 28.472/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 050/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 039/2021

**OBJETO:** eventual contratação de empresa para aquisição de mochilas e pastas, visando atender

as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: **3.540/2022**.

SOLICITANTE: **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE**.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e SÃO BENTO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E SERVIÇOS OFFSHORE E ONSHORE EIRELI.

**ASSINATURA:** 18/02/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 134.263,30

FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.304.2.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 387/2022 Global
- EMITIDA EM 10/02/2022
- VALOR R\$ 78.272,20

FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.304.2.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 388/2022 Global
- EMITIDA EM 10/02/2022
- VALOR R\$ 55.991,10

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**Giovanni da Silva Zoror**  
Secretário Municipal de Administração Pública

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 208/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1947/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3450/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Delfins Engenharia LTDA - EPP.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 208/2019, que trata da construção da Escola Municipal Fany Batista Esteves, situada na Rua Marcela Ferreira Martins, s/nº – Nova Aliança – Rio das Ostras/RJ, por 210 (duzentos e dez) dias, sendo o de execução a partir de 21/12/2021 e de vigência a partir de 21/03/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93

**Giovanni da Silva Zoror**  
Secretário Municipal de Administração Pública

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 086/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29053/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39248/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Batalini Comércio e Serviço em Geral Eireli – Me.

**OBJETO:** Suspensão pelo período de 120 dias a contar de 22/11/2021 do prazo de execução e vigência do contrato administrativo nº 086/2019, que trata da obra de construção de Creche Proinfância tipo 1, na rua Joao Luiz Lopes Soares (antiga Rua Projetada) esquina com Rua Severino B. de Farias – Loteamento Jardim Campomar – Rio das Ostras/RJ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.57, § 1º, inciso III e no artigo 79, § 5º, todos da Lei Federal nº 8.666/93

**Giovanni da Silva Zoror**  
Secretário Municipal de Administração Pública

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 0149/2022 – SEMAD

**Onde se Lê:**

Marcia Michelle Gil de Rezende	30476-0	Médico Pediatra II-SEMUSA	06/12/2021 a 14/04/2022	3286/2022
--------------------------------	---------	---------------------------	-------------------------	-----------

**Leia-se:**

Marcia Michelle Gil de Rezende	30476-0 31086-7	Médico Pediatra II-SEMUSA Médico Socorrista II – SEMUSA	16/12/2021 a 14/04/2022	3286/2022
--------------------------------	--------------------	------------------------------------------------------------	-------------------------	-----------

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### RELAÇÃO DE INSCRITOS, APTOS À EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NAS CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/2022 - 2ª CONVOCAÇÃO.

Os responsáveis pelos inscritos, **aprovados dentro do número de vagas**, deverão comparecer à Unidade Escolar indicada, no período de **22 a 25 de fevereiro de 2022**, para efetivar a matrícula, munidos de original e cópia dos documentos abaixo relacionados, de acordo com a Resolução SEMEDE nº 28/2021, publicada no Jornal Oficial, Edição nº 1383, de 27 de outubro de 2021:

I- Certidão de nascimento da criança;

II- Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis (pai, mãe, pessoa que possui a guarda ou tutela da criança, etc.);

III- Laudo/parecer médico da deficiência da criança, quando for o caso;

IV- comprovante de residência em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia do documento de identificação do mesmo;

V- Carteira de vacinação da criança;

VI- Uma foto 3x4 da criança.

**Perderá o direito a vaga, a criança cujo responsável não comparecer à Unidade Escolar no prazo previsto para a matrícula.**

#### CRECHE II - CENTRAL

Nº	Criança	Deficiente	Pontuação Total	Unidade Escolar de Destino
01	MIGUEL MARINHO BEZERRA DA SILVA		15	CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES
02	LEVY AZEVEDO DE CARVALHO		15	CRECHE MUNICIPAL DONA COTA
03	ELISA DE SOUZA MUNIZ DOS SANTOS		14	CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES
04	LYS FERREIRA BLESE		14	CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES
05	LUCAS OLIVER MARQUES AZEVEDO		14	CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES
06	ÁGATHA LIZ SANTOS DE OLIVEIRA		12	CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES
07	ALEXANDRE LORENZO MAIA FERNANDES		12	CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES
08	LUIZA CAMPOS BARONI		12	CRECHE MUNICIPAL DONA COTA
09	GIOVANNA DA SILVA BILHEIRO		12	CRECHE MUNICIPAL DONA COTA

#### CRECHE II - NORTE

Nº	Criança	Deficiente	Pontuação Total	Unidade Escolar de Destino
01	MARIA GIOVANNA SATIL DA SILVA REIS		29	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
02	ISAQUE DA SILVA GOMES		27	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
03	HENRY CARVALHO DIAS		27	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI

#### CRECHE II - SUL

Nº	Criança	Deficiente	Pontuação Total	Unidade Escolar de Destino
01	GAEL OLIVEIRA DIAS		7	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
02	LAVINIA ALVES BRAGA		7	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
03	BENICIO COSTA MARTINS		7	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
04	RENAN RICARDO LINDOSO OLIVEIRA		7	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA

05	FLORA GAMA CORRÉA DE OLIVEIRA		7	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
06	ANTONNY MONTEIRO PENTEADO		7	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
07	IARA FERREIRA QUINTANILHA		7	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
08	LORENZO PINHEIRO SALOMÃO		5	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
09	LUIZA DOS SANTOS FERREIRA		4	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
10	GABRIEL ARAUJO DA SILVA		2	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
11	MAIKE AUGUSTO CRUZ BRASIL GONÇALVES		2	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
12	MARCOS LUIZ DE SOUZA AMORIM		2	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
13	ANTHONY PEREIRA SANCHES		2	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
14	FELIPE DA SILVA FARIAS		2	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA

**CRECHE III - CENTRAL**

Nº	Criança	Deficiente	Pontuação Total	Unidade Escolar de Destino
01	PIERRE CERQUEIRA AREAS		9	CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES
02	HEYTOR DE SOUZA RAMOS		9	CRECHE MUNICIPAL DONA COTA
03	LAVÍNIA FREITAS DOS SANTOS		9	CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES
04	NICOLAS DA SILVA OLIVEIRA		9	CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES
05	OLIVER RICARDO DOS SANTOS LESTAYO		9	CRECHE MUNICIPAL DONA COTA
06	MAITÊ DE SOUZA DIAS		9	CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES
07	PIETRO DUARTE TEIXEIRA		7	CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES
08	MAITÊ PACHECO GUIMARÃES		7	CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES
09	PEDRO CARVALHO		7	CRECHE MUNICIPAL DONA COTA
10	ENZO IWAI COSTA		7	CRECHE MUNICIPAL DONA COTA
11	CRISTAL TEIXEIRA DA COSTA MONTEIRO		5	CRECHE MUNICIPAL DONA COTA
12	ELIABE BOTELHO DA SILVA ALVES		4	CRECHE MUNICIPAL DONA COTA

**CRECHE III - NORTE**

Nº	Criança	Deficiente	Pontuação Total	Unidade Escolar de Destino
01	MARIA FERNANDA DOS SANTOS FREITAS DE SOUZA		31	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
02	EDUARDO TAVARES SCHWARTZ		31	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
03	ANTONELLA BARBOSA COUTINHO		29	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
04	GUSTAVO FERNANDES		29	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
05	RHAVI VICENTE DA COSTA		29	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI

**CRECHE III - SUL**

Nº	Criança	Deficiente	Pontuação Total	Unidade Escolar de Destino
01	NATHAN GABRIEL DOS SANTOS JUSTINO		17	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
02	HENRIQUE GONÇALVES MANHÃES		15	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
03	NICOLLAS ALFREDO CONCEIÇÃO FINNERTY		15	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
04	ALÍCIA ECCARD VOLLÚ DA MOTA CALVELLI		15	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
05	ANA BEATRIZ FERREIRA DUARTE		15	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
06	MARIA RITA CUBANO CARVALHO CABRAL		14	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
07	BENTO LUIZ LIMA DA SILVA		14	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
08	PEDRO LUCAS FREITAS SILVA		14	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
09	SARA VERÔNICA CLAUDINO DOS SANTOS		14	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA
10	ALICE PIMENTEL GOMES		14	CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA

**CRECHE IV - NORTE**

Nº	Criança	Deficiente	Pontuação Total	Unidade Escolar de Destino
01	HEITOR MORAES BRANDÃO		12	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
02	AIMÉ DE LACERDA DIAS		12	E. M. JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS
03	DIANA CARNEIRO TAVARES		12	E. M. JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS
04	ALICE CIPRIANO CAON CANCELA		12	E. M. JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS
05	KEMILLY SCHWARTZ BORGES DA CONCEIÇÃO		12	E. M. JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS
06	GUILHERME DE OLIVEIRA VALADÃO VIANA		12	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
07	MANUELA DINIZ FREITAS		12	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
08	THIAGO RANGEL		10	E. M. JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS
09	GABRIEL DA COSTA CORREA MOREIRA BRAGA		10	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
10	NICHOLAS FERRARI BANDEIRA DE MELLO		10	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
11	MARIA LIZ FRANÇA DE SOUZA		9	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
12	ARTHUR CARDOSO FERMINO		9	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
13	LIZ ABRANCHES GAIL		9	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
14	EMILLY TOLEDO SILVERIO		9	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
15	MARIA ISABEL MACHADO FONSECA		9	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
16	ELOAH SOARES DUARTE		9	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
17	MARIA FERNANDA FELIX SILVA MARINHO		9	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
18	ALICE DUARTE BRITO		9	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
19	LUCCA NOBERTO CARVALHAES		9	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI
20	HELOÁ PIRES EDUARDO		9	CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI

**CRECHE IV - CANTAGALO**

Nº	Criança	Deficiente	Pontuação Total	Unidade Escolar de Destino
01	CRISTAL RODRIGUES PEREIRA		12	ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE
02	ELOÁ PACHECO DOS SANTOS LIMA		12	ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE
03	ISADORA VIANA DE OLIVEIRA		10	ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE
04	ASAFE DE JESUS PINHEIRO FERREIRA		7	ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE
05	DAVI LUCA LAMEIRA CAMPOS		7	ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE
06	SAMUEL LUCCA COSTA SENE		5	ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE
07	CAIO MARTINS MAGALHAES DE ASSIS		2	ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE
08	RAQUEL GUERSON ARAÚJO		2	ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE

**Endereço das Unidades Escolares:****CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA**

Endereço: Rua Jornalista Jaime Barreiros, nº 553 - Recanto

**CRECHE MUNICIPAL DONA COTA**

Endereço: Rua Grivaldo Martins da Conceição, s/nº - Nova Esperança

**CRECHE MUNICIPAL TIA DIDI (MARIA ROSA PINHEIRO RIBEIRO)**

Endereço: Rua Rainha da Noite, nº 156 - Ancora

**CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES**

Endereço: Rua Manoel Pedro Freire, s/nº - Nova Cidade

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS**

Endereço: Rua Prefeito Wilson de Barros Vieira, s/nº - Costazul

**ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE**

Endereço: Estrada Cláudio Ribeiro - Cantagalo



## PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - SEMEDE

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO, NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021/SEMEDE, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 1374, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Local para interposição de recursos: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, situada à Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras, através de atuação de processo administrativo direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da SEMEDE.

Data para interposição de recursos: 21 e 22 de fevereiro de 2022.

A divulgação da Classificação Final, após análise dos recursos, será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no dia 25 de fevereiro de 2022.

Classificação	Nome	CPF	Formação: Pré-requisito	Títulos				Filhos	Nascimento
				Experiência	Grau de escolaridade	Cursos	Total		
1	LEILA MARIA DE SOUZA ESTEVES	723.435.327-53	Curso Normal	4,0	3,0	3,0	10,0	1	09/05/1962
2	MÁRCIA ANACLETO MATTOS	012.117.197-31	Curso Normal	3,0	2,5	3,0	8,5	NA	24/05/1970
3	REGINA HOFFMANN BAIRRAL	487.515.707-00	Curso Normal	2,5	2,5	3,0	8,0	NA	05/10/1954
4	CAMILA MARIA LOPES ALVES	443.839.593-34	Curso Normal	2,0	2,5	3,0	7,5	NA	06/04/1971
5	JULIANA BASTOS DA SILVA	129.182.977-63	Curso Normal	3,0	2,5	2,0	7,5	NA	06/11/1988
6	GISELLI BASTOS ROCHA	018.388.917-73	Curso Normal	3,5	1,0	3,0	7,5	NA	10/02/1974
7	MARCELY DE SOUZA BERSOT	086.170.011-12	Curso Normal	3,0	1,0	3,0	7,0	NA	12/03/1981
8	EDILÉA ALVES CASSIA	018.699.947-01	Pedagogia	4,0	0,0	3,0	7,0	1	17/12/1971
9	ADRIANA CRISTINA SOCORRO IGNÁCIO	042.894.767-08	Curso Normal	4,0	0,0	3,0	7,0	NA	10/04/1974
10	MÁRCIA ASSUMPTÃO RODRIGUES MADEIRA	006.138.037-79	Curso Normal	1,0	2,5	3,0	6,5	NA	30/11/1968
11	MARIA APARECIDA DE SOUZA	076.798.988-04	Curso Normal	4,0	0,0	2,5	6,5	NA	28/08/1962
12	CLÁUDIA REGINA HENRIQUES GOMES	956.488.287-72	Curso Normal	3,5	0,0	3,0	6,5	NA	16/08/1963
13	NAYANA ROSA DE MORAES	158.311.297-99	Curso Normal	3,0	1,0	2,0	6,0	NA	06/02/1997
14	NEUSA ALVES DA COSTA	805.259.708-00	Pedagogia	3,0	0,0	3,0	6,0	NA	10/03/1954
15	FERNANDA SOUZA VERMELHO FAJARDO	032.255.636-84	Curso Normal	0,0	2,5	3,0	5,5	NA	02/05/1978
16	ISABELA SILVA DAS DORES FERNANDES	092.974.067-00	Curso Normal	2,0	0,0	3,0	5,0	2	09/07/1983
17	GENAINA CAETANO AZEVEDO	093.669.527-71	Curso Normal	2,5	0,0	2,5	5,0	NA	04/07/1980
18	EUCINEA SOARES FERNANDES GOMES	001.557.437-75	Curso Normal	0,0	1,5	3,0	4,5	NA	20/02/1969
19	PATRICIA PEREIRA NERI SANTANA	095.373.117-08	Curso Normal	2,0	1,0	1,5	4,5	1	15/09/1981
20	ELISABETH MARIA DE JESUS PERDIGÃO	071.745.057-08	Curso Normal	1,5	0,0	3,0	4,5	NA	10/11/1972
21	VANDA CLEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	009.077.996-71	Curso Normal	3,0	0,0	1,5	4,5	NA	17/03/1974
22	NICOLE VASSALLO PIRES RAMOS	155.826.887-14	Curso Normal	1,5	0,0	3,0	4,5	NA	03/02/1998
23	RAFAELA KLAINE DE OLIVEIRA ARRUDA	121.044.407-07	Pedagogia	1,5	0,0	2,5	4,0	NA	21/03/1989
24	NILCILEA FERREIRA SANTANA	036.869.527-18	Curso Normal	2,0	0,0	1,5	3,5	NA	27/05/1954
25	MARTA JANETE MARTINS GUIMARÃES MATTOS	504.782.657-00	Pedagogia	0,5	0,0	3,0	3,5	NA	03/04/1957
26	GECILIANA SOARES MADALENA DE SOUZA	055.364.287-13	Curso Normal	0,0	2,5	1,0	3,5	NA	12/05/1978
27	AMANDA KORT KAMP FERREIRA DE OLIVEIRA	081.324.387-44	Curso Normal	0,5	0,0	3,0	3,5	NA	25/08/1979
28	PRISCILA SANTOS PIRES	147.159.247-22	Curso Normal	2,0	0,0	1,5	3,5	NA	10/04/1993
29	CLÁUDIA DA CUNHA MOTA	010.262.137-38	Pedagogia	0,0	0,0	3,0	3,0	NA	08/05/1972
30	ELISANGELA COUTO BATISTA	091.088.107-37	Curso Normal	1,0	0,0	2,0	3,0	NA	22/02/1977
31	LAURA FERNANDES DE ANDRADE E SILVA	086.711.197-69	Curso Normal	0,0	0,0	3,0	3,0	NA	18/03/1980
32	HOSANA CARLA DE SOUZA	013.350.645-24	Curso Normal	0,0	0,0	3,0	3,0	NA	02/09/1983
33	MARCIA DA CONCEIÇÃO DIAS BRUM	009.295.517-70	Curso Normal	0,5	0,0	2,0	2,5	NA	17/08/1966
34	ANA MIRIAN RANGEL DE SOUZA	107.960.507-08	Curso Normal	0,0	0,0	2,5	2,5	NA	04/04/1985
35	NYVIA FELIX DE ALMEIDA	106.550.247-86	Curso Normal	0,0	0,0	2,5	2,5	NA	06/08/1985
36	VANESSA DE MORAIS NASCIMENTO	168.935.687-01	Curso Normal	0,5	0,0	2,0	2,5	NA	14/09/1997
37	TALITA CRISTINA BUY COUTO AGUIAR	168.111.147-03	Curso Normal	1,0	0,0	1,5	2,5	NA	06/03/2000
38	DANIELE ALMEIDA FREIRE	116.889.237-64	Pedagogia	0,0	1,5	0,5	2,0	NA	04/05/1986
39	NAIARA LEMES DE JESUS	092.074.936-40	Pedagogia	0,5	1,5	0,0	2,0	NA	18/09/1987
40	FÁTIMA FERREIRA LÚCIO DA SILVA	078.671.067-58	Curso Normal	1,0	0,0	1,0	2,0	NA	08/01/1976
41	CLAUDIA BARROSO DA SILVA DE SOUZA	025.397.317-16	6º período de pedagogia	0,0	0,0	1,0	1,0	NA	20/03/1972
42	CRISTIANE ALMEIDA SOUZA DA SILVA	041.870.547-07	Curso Normal	1,0	0,0	0,0	1,0	NA	08/07/1976
43	ROSA MARIA SARAIVA DE MOURA	780.580.663-20	Curso Normal	0,5	0,0	0,5	1,0	NA	22/05/1978
44	GEYSA GASPARD DOS SANTOS SABATINI	110.900.357-99	Curso Normal	1,0	0,0	0,0	1,0	NA	12/07/1983
45	VANESSA DA SILVA MARTINS	149.417.977-60	Curso Normal	0,0	0,0	1,0	1,0	NA	19/05/1995
46	ROSÂNGELA ALVES IORIO	074.325.387-60	Curso Normal	0,5	0,0	0,0	0,5	NA	12/06/1973
47	IASMINI MARQUES VIEIRA	128.736.647-38	Pedagogia	0,5	0,0	0,0	0,5	NA	28/06/1990
48	RAQUEL VIANNA DE SOUZA SALES	164.097.997-21	8º período de pedagogia	0,0	0,0	0,5	0,5	NA	15/11/1993
49	SOLANGE PEREIRA PESSANHA SALES	017.558.427-32	Curso Normal	0,0	0,0	0,0	0,0	NA	23/02/1971
50	CLÁUDIA VALÉRIA VARGAS	675.546.530-68	Curso Normal	0,0	0,0	0,0	0,0	NA	09/07/1973
51	PEDRO DE ARAÚJO SALES	191.992.127-30	Curso Normal	0,0	0,0	0,0	0,0	NA	20/11/2000
52	ANA LUIZA LIMA VASCONCELO FONTES	195.172.027-48	Curso Normal	0,0	0,0	0,0	0,0	NA	04/01/2002
53	JESICA CARNEIRO FREITAS ALVES	194.627.647-27	Curso Normal	0,0	0,0	0,0	0,0	NA	16/06/2002
54	DANIEL CALIXTO DALFEOR DE OLIVEIRA	188.719.657-95	Curso Normal	0,0	0,0	0,0	0,0	NA	19/03/2001

NA= O candidato não apresentou documento comprovando número de filhos.



## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Rio das Ostras, para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 22 de fevereiro de 2022, às 14h, nas dependências da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, situada na Rodovia Amaral Peixoto, 4565, Centro, Rio das Ostras – RJ.

Pauta:

1. Plano de Ação 2022;
2. Evento "Festejando a Vida";
3. Portfólio 2021.

Cristina Lucia Santana de Sousa  
Presidente do CMDI

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

### Processo Administrativo: 29512/2018

Assunto: Recurso

Requerente: BRK AMBIENTAL - RIO DAS OSTRAS S/A

Ementa: "O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras – CMMA decide por RECEBER o Recurso interposto e DAR-LHE PROVIMENTO, sugerindo ao Secretário da pasta a minoração em 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicada no Auto de Infração SEMAP Nº 036/2021, considerando a corresponsabilidade do Município. Do julgamento extrai-se o seguinte histórico: ADMINISTRATIVO. AMBIENTAL. SEMAP. BRK AMBIENTAL - RIO DAS OSTRAS S/A. AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº B03512. DEMANDA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. MEMORANDO INTERNO Nº015/2018. NOTIFICAÇÃO Nº087/2019. AUTO DE INFRAÇÃO SEMAP Nº036/2020. MULTA R\$50.000,00. IMPUGNAÇÃO. DECISÃO JARIA. REJEIÇÃO ADMINISTRATIVA. RECURSO Nº29512/2018. RECEBIDO. PROVIDO. CMMA

### Processo Administrativo: 34161/2021

Assunto: Recurso

Requerente: NOGUEIRA BARRETO REPAROS NAVAIS LTDA.

Ementa: "O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras – CMMA decide por RECEBER o Recurso interposto e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a multa consignada no Auto de Infração SEMAP nº039/2020". Do julgamento extrai-se o seguinte histórico: ADMINISTRATIVO. AMBIENTAL. SEMAP. NOGUEIRA BARRETO REPAROS NAVAIS LTDA. DEMANDA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. RELATÓRIO DE VISTORIA Nº RVT 021/2020. AUTO DE INFRAÇÃO SEMAP Nº 039/2020. MULTA R\$ 8.239,25. IMPUGNAÇÃO. DECISÃO JARIA. DAR PROVIMENTO PARCIAL. MULTA R\$3.876,04. RECURSO Nº34161/2021. RECIBIDO. IMPROVIDO. CMMA.

### Processo Administrativo: 16.405/2020

Assunto: Recurso

Requerente: POSTO FAZENDA BOSQUE ENCANTADO LTDA

Ementa: "O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras – CMMA decide por RECEBER o Recurso interposto e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se as multas consignadas no Auto de Infração SEMAP nº. 005/2020". Do julgamento extrai-se o seguinte histórico: ADMINISTRATIVO. AMBIENTAL. SEMAP. POSTO FAZENDA BOSQUE ENCANTADO LTDA. DEMANDA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº RO-150/2019. RELATÓRIO DE VISTORIA Nº RVT 014/2020 (PÓS-LICENÇA). AUTO DE INFRAÇÃO SEMAP Nº 005/2020. MULTA R\$10.800,00. IMPUGNAÇÃO. DECISÃO JARIA. INDEFERIMENTO. RECURSO Nº 16.405/2020. RECIBIDO. IMPROVIDO. CMMA.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN Nº 016/22

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a permissão abaixo relacionada.

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
5970/2022	CARLOS ALBERTO CORREA GONÇALVES

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 009/2022

Absolvição em Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 17513/2021:

### RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar **ABSOLVIÇÃO** ao servidor Geneos Vidal da Silva, matrícula 6571-4, Guarda

Civil Municipal, por não ter infringido nenhum dos deveres funcionais previstos nos artigos da Lei Complementar nº 066/2019, consequentemente a Extinção e Arquivamento com base no artigo 150, § único da mesma Lei.

Art. 2º - À Corregedoria da Guarda Civil Municipal para as medidas cabíveis previstas nos artigos 176, § 1º e 2º da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 3º - Ao DEGED para as providências legais, com fulcro no § 3º do artigo 176 da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE FREITAS  
CORREGEDOR-GERAL DA CGMRO  
Matrícula 2200-4

### PORTARIA Nº 010/2022

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 29411/2021:

Art. 1º - **INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA**, em face do Servidor R. E. M. C. nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os art. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar suposta infração ao artigo 134, inciso XI e XII, da Lei Complementar acima citada, nos autos do Processo Administrativo nº 29411/2021.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE FREITAS  
CORREGEDOR-GERAL DA CGMRO  
Matrícula 2200-4

### PORTARIA Nº 011/2022

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 26180/2021:

Art. 1º - **INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA**, em face do Servidor M.R.A. nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os art. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar suposta infração ao artigo 135, inciso X, da Lei Complementar acima citada, nos autos do Processo Administrativo nº 26180/2021.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE FREITAS  
CORREGEDOR-GERAL DA CGMRO  
Matrícula 2200-4



### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS(\*)

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 1281/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 27 de janeiro de 2022, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, c/c o art. 23, I, II e III, da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, da servidora JOELMA MENDONÇA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - CAS, matrícula nº 299-2, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico	R\$ 1.555,67
Triênio – 50% do vencimento básico	R\$ 700,05
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.255,72</b>

Rio das Ostras, 15 de fevereiro de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira  
Presidente

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município – Edição nº 1419 de 16 de fevereiro de 2022, página 22.



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 014/2022

Constitui e nomeia Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:****Art. 1.º** - CONSTITUIR a Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais da Fundação Rio das Ostras de Cultura, para o período de 21 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**Art. 2.º** - NOMEAR para compor a Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais da Fundação Rio das Ostras de Cultura, os servidores abaixo relacionados:  
Presidente: Renata Bonturi Osório Veiga, Matrícula 279-8  
1º Membro: Márcio Baeta Aguiar, Matrícula 63-9  
2º Membro: João Victor Carvalho Teles Pereira, Matrícula 243-7**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 18 de fevereiro de 2022.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura**EDITAL 007/2021****III PRÊMIO DE GRAFITES (ARTES VISUAIS URBANAS E PÚBLICAS) E PAINÉIS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA****RESULTADO FASE 2 (CLASSIFICATÓRIA) - FINAL****PROPONENTE/AV. 1/AV. 2/AV. 3/MÉDIA FINAL**1º/HURIAH DE OLIVEIRA GOMES/100/95/100/98,33  
2º/FÁBIO FONSECA DE MIRANDA/85/90/100/91,67  
3º/VANIA LOPES DE CARVALHO/85/80/100/88,33  
4º/GABRIEL CARDOSO DA SILVA\*/84/75/100/86,8  
5º/LENILSO GOMES DA SILVA/87/100/70/85,67  
6º/PRISCILLA BARBARA PEREIRA LIMA/85/70/100/85  
7º/JEFFERSON NASCIMENTO MESQUITA/65/65/40/56,67

\* O CANDIDATO TEVE 0,5 PONTOS ACRESCIDOS À SUA MÉDIA FINAL, DE ACORDO

COM O ITEM 4.3 DO EDITAL 007/2021 - III PRÊMIO DE GRAFITES (ARTES VISUAIS URBANAS E PÚBLICAS) E PAINÉIS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA. OBS: AS 05 (CINCO) OBRAS COM MELHOR CLASSIFICAÇÃO RECEBERÃO PRÊMIOS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CADA, SEM DEDUÇÕES.

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2022.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**CONVITE PARA CADASTRAMENTO**A Comissão Permanente de Licitação, CONVIDA as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade. Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:**PESSOAS JURÍDICAS:**

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**PROFISSIONAL AUTÔNOMO:**

- 1) Documento de Identidade;
  - 2) Cartão de Autonomia;
  - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
  - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 - Ramal 29.

**MELINA OLGA DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**MÚSICO,  
O SOM DA CIDADE  
É O SEU SOM.**

Envie sua música pra gente.  
[radiowebfroc@gmail.com](mailto:radiowebfroc@gmail.com)

**RÁDIO WEB FROC** O som da cidade

**FUNDAÇÃO Rio das Ostras de CULTURA**

# ATOS DO LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

### INDICAÇÃO Nº 069/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja intensificado o patrulhamento da Guarda Civil Municipal no bairro Floresta das Gaivotas.**

### JUSTIFICATIVA

O objetivo geral é garantir a melhor segurança preventiva nesses bairros.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2022.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.  
Vereador-autor

### INDICAÇÃO Nº 070/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja intensificado o patrulhamento da Guarda Civil Municipal no bairro Mar Y Lago.**

### JUSTIFICATIVA

O objetivo geral é garantir a melhor segurança preventiva nesses bairros.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2022.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.  
Vereador-autor

### INDICAÇÃO Nº 071/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja intensificado o patrulhamento da Guarda Civil Municipal no bairro Terra Firme.**

### JUSTIFICATIVA

O objetivo geral é garantir a melhor segurança preventiva nesses bairros.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2022.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.  
Vereador-autor

### INDICAÇÃO Nº 072/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja intensificado o patrulhamento da Guarda Civil Municipal no bairro Enseada das Gaivotas.**

### JUSTIFICATIVA

O objetivo geral é garantir a melhor segurança preventiva nesses bairros.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2022.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.  
Vereador-autor

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

## CALENDÁRIO SEMANAL ATUALIZADO EM 18/02/2022

<b>21/02</b> SEGUNDA-FEIRA 3º DOSE REFORÇO - PESSOAS QUE RECEBERAM 2º DOSE ATÉ 21/10/2021 4º DOSE REFORÇO - IMUNOSSUPRIMIDOS QUE RECEBERAM 3º DOSE ATÉ 21/10/2021	<b>22/02</b> TERÇA-FEIRA 3º DOSE REFORÇO - PESSOAS QUE RECEBERAM 2º DOSE ATÉ 22/10/2021 4º DOSE REFORÇO - IMUNOSSUPRIMIDOS QUE RECEBERAM 3º DOSE ATÉ 22/10/2021 REPESCAGEM 2º DOSE CORONAVAC (POLO IATE CLUBE)	<b>23/02</b> QUARTA-FEIRA 3º DOSE REFORÇO - PESSOAS QUE RECEBERAM 2º DOSE ATÉ 23/10/2021 4º DOSE REFORÇO - IMUNOSSUPRIMIDOS QUE RECEBERAM 3º DOSE ATÉ 23/10/2021
<b>24/02</b> QUINTA-FEIRA 3º DOSE REFORÇO - PESSOAS QUE RECEBERAM 2º DOSE ATÉ 24/10/2021 4º DOSE REFORÇO - IMUNOSSUPRIMIDOS QUE RECEBERAM 3º DOSE ATÉ 24/10/2021 REPESCAGEM 2º DOSE JANSSEN (POLO IATE CLUBE)	<b>25/02</b> SEXTA-FEIRA 3º DOSE REFORÇO - PESSOAS QUE RECEBERAM 2º DOSE ATÉ 26/10/2021 4º DOSE REFORÇO - IMUNOSSUPRIMIDOS QUE RECEBERAM 3º DOSE ATÉ 26/10/2021	<b>REPESCAGEM DIÁRIA COM VACINAS DISPONÍVEIS</b> 1º dose - População maior de 05 anos 2º dose - População maior de 05 anos com os intervalos recomendados 3º dose - População maior de 18 anos, com os intervalos recomendados 4º dose - População maior de 18 anos com imunossupressão, com os intervalos recomendados.

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA  
Clique no link e veja as informações completas.

COVID-19 MATA! PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

## CALENDÁRIO SEMANAL VACINAÇÃO PEDIÁTRICA ATUALIZADO EM 18/02/2022

<b>21/02</b> SEGUNDA-FEIRA 1º DOSE - CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS *Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan	<b>22/02</b> TERÇA-FEIRA 1º DOSE - CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS *Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan	<b>23/02</b> QUARTA-FEIRA 1º DOSE - CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS *Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan
<b>24/02</b> QUINTA-FEIRA 1º DOSE - CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS *Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan	<b>25/02</b> SEXTA-FEIRA 1º DOSE - CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS *Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan	<b>POLOS DE VACINAÇÃO:</b> UFF Rio das Ostras e Casa da Criança em Cidade Praiana <b>REPESCAGEM:</b> Todos os dias da campanha

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA  
Clique no link e veja as informações completas.

COVID-19 MATA! PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

# SOS

## CHUVAS EM PETRÓPOLIS

Ação de arrecadação de donativos para as vítimas das chuvas de Petrópolis.

### PARTICIPE DOANDO:

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, ÁGUA. MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, RAÇÃO PARA CÃES E GATOS

### PONTOS DE ARRECADAÇÃO:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/CENTRO DE CIDADANIA

DEFESA CIVIL RIO DAS OSTRAS PREFEITURA RIO DAS OSTRAS